



Universidade do Porto  
Faculdade de Direito

Ana Alexandra Silva Gonçalves

**O Crime Organizado em Portugal: sua caracterização e ambiguidades**

Mestrado em Criminologia

Trabalho realizado sob a orientação do Professor Doutor Amadeu Recasens

21 de Maio de 2013

Agradecimentos:

À minha família, pela paciência.

Aos amigos, com lenço e sem lenço pelo apoio e alegria.

Ao Professor Doutor Amadeu Recasens pela sua ajuda neste percurso e pelo tempo que dedicou a este projeto.

Ao Dr. Henrique Pereira pelas dicas.

À Ana Archer e ao João Bizarro pela leitura atenta.

**Resumo:** O estudo do crime organizado é uma preocupação crescente na Europa e no mundo. No entanto, em Portugal pouco ou nada se fala dele ainda que muitas das nossas políticas de segurança sejam moldadas pelo risco e ameaça deste fenómeno. Pela análise de documentos oficiais e internacionais complementada pela realização de entrevistas a agentes de órgãos de polícia criminal, aferimos da existência desta criminalidade em território nacional a um nível que se começa a revelar preocupante, mormente no domínio económico-financeiro. Ainda longe do grau de sofisticação que se encontra noutros países, o crime organizado em Portugal está em evolução mas longe de ser objetivamente conhecido.

**Palavras-chave:** crime organizado; Portugal; associação criminosa; relatórios oficiais; entrevistas.

**Abstract:** The study of organized crime is a growing concern in Europe and all over the world. However, all though many of our security policies are shaped by the risk and threat of this phenomenon there is little or none information about this crime in Portugal. Through the analyses of official and international reports complemented by interviews to criminal police agents, we assess the existence of organized crime activities in national territory to a level that begins to reveal itself of concern, specially the economic and financial crime. Far from the degree of sophistication found in other European countries, organized crime in Portugal is evolving and far from being objectively known.

**Key-words:** organized crime; Portugal; criminal association; official reports; interviews.

## ÍNDICE

<b>Resumo e Abstract</b>	2
<b>Introdução</b>	5
<b>CAPÍTULO I – Enquadramento Teórico</b>	7
<b>1.1 Globalização e Sociedade de Risco</b>	7
<b>1.2 O novo papel do Estado</b>	13
<b>1.3 O conceito de crime organizado</b>	15
<b>1.4 Medir e estudar o crime organizado</b>	28
<b>1.5 O crime organizado no contexto nacional e ordenamento jurídico-penal</b>	31
<b>1.6 Investigação e combate em território nacional</b>	36
<b>CAPÍTULO II – A Investigação Empírica</b>	39
<b>2.1 Metodologia – fundamentação e descrição</b>	39
<b>2.1.1 Análise de documentos</b>	40
<b>2.1.2 Entrevistas</b>	40
<b>2.2 Recolha de dados</b>	41
<b>2.2.1 Relatórios internacionais e nacionais</b>	42
<b>2.2.2 As entrevistas</b>	42
<b>2.2.3 A amostra</b>	43
<b>2.3 Temas, categorias e subcategorias</b>	44
<b>2.3.1 Dos relatórios</b>	44
<b>2.3.2 Das entrevistas</b>	45
<b>2.4 Análise temática</b>	47
<b>CAPÍTULO III – Resultados e discussão</b>	49
<b>3.1 Dos relatórios nacionais e internacionais</b>	49
<b>3.2 Das entrevistas por tema e categoria</b>	55

<b>3.2.1</b>	O conceito de crime organizado .....	55
<b>3.2.2</b>	Portugal no cenário do crime organizado .....	58
<b>3.2.3</b>	Os indivíduos .....	59
<b>3.2.4</b>	Organização e estruturas de crime organizado .....	62
<b>3.2.5</b>	Fatores facilitadores .....	65
<b>3.2.6</b>	Deteção e combate .....	68
<b>3.2.7</b>	Dos passos para o futuro .....	68
<b>3.2.8</b>	Portugal – um cenário global .....	70
<b>3.3</b>	<b>Apresentação de casos</b> .....	70
<b>3.4</b>	<b>Discussão de resultados</b> .....	73
	<b>Conclusão</b> .....	81
	<b>Bibliografia</b> .....	83
	<b>Legislação consultada</b> .....	87
	<b>Fontes eletrónicas</b> .....	87
	<b>Anexos</b> .....	90
	<b>Anexo I – Guião de entrevista</b> .....	91
	<b>Anexo II - Formulário de Consentimento informado</b> .....	94

## **Introdução**

O interesse de realizar a presente dissertação sobre o crime organizado, surgiu aquando do seu estudo durante a licenciatura em Criminologia. Trata-se de um tema tão atual e que produz um impacto enorme tanto ao nível local como internacional, moldando desde agendas políticas a atividades económicas mundiais. No entanto, quando fomos pesquisar informação sobre o crime organizado e suas atividades em Portugal, nada encontramos além de umas breves referências em alguns relatórios nacionais. Tal constatação suscitou em nós duas hipóteses: a informação não existe porque efetivamente o fenómeno não existe ao nível nacional ou a informação não existe porque não foi produzida.

Assim, pretende-se nesta dissertação realizar uma caracterização da criminalidade organizada que tem lugar em território nacional bem como, de alguma forma contribuir para o conhecimento acerca deste fenómeno, explorando algumas das suas vertentes como sejam as atividades, os seus atores, formas de atuação, etc. Para tal, iniciaremos com o enquadramento deste fenómeno ao nível global para posteriormente visarmos o seu enquadramento no contexto jurídico-penal nacional. Procuraremos pois, perceber o seu impacto na sociedade portuguesa e as suas ramificações internacionais.

A solidez estrutural da sociedade perdeu-se e foi transformada numa entidade híbrida desconhecida do indivíduo e do próprio sistema de controlo formal. As dificuldades de compreensão do crime organizado vão além do seu conceito e são pautadas pela complexidade e frequente transformação. A globalização do fenómeno criminal e especialmente a criminalidade organizada tem a capacidade de deixar o Estado numa situação incapacitante colocando-o mesmo em causa e transformando os processos de governação.

Analisado de uma perspetiva histórica, o conceito de crime organizado não encontra unanimidade e consenso na dogmática jurídico-penal. Desta realidade podemos perceber que o estudo e discussão do conceito e da estrutura do crime organizado e/ou criminalidade organizada encontra um lugar próprio na Criminologia (Braz, 2010), convocando para este efeito a integração de dados e informação provenientes de múltiplas fontes. Daqui decorre a necessidade de uma visão objetiva que se afaste, dentro do possível, das 'opiniões' e conceções sociais informais acerca deste fenómeno. O estudo da literatura acerca deste fenómeno leva a pensar que se trata de um conceito instrumentalizado ao longo das últimas décadas, sendo a própria terminologia utilizada simultaneamente a sua força política e a sua fraqueza analítica (Edwards & Levi, 2008).

A presente dissertação é composta por três capítulos. O primeiro é dedicado ao enquadramento teórico deste fenómeno; o segundo versa sobre a investigação empírica; e o terceiro consta da apresentação dos resultados. Podemos ainda referir que os objetivos específicos passam por procurar realizar uma reflexão crítica sobre as ambiguidades conceptuais do crime organizado, analisar os efeitos e impacto deste fenómeno na Europa e em Portugal, proceder a um enquadramento deste fenómeno no ordenamento jurídico-penal nacional e a partir daí procurar, efetuar uma caracterização do crime organizado com palco em território nacional.

## Capítulo I – Enquadramento Teórico

Neste primeiro capítulo pretendemos um enquadramento teórico recorrendo para tal à literatura existente. Todavia, falar do crime organizado sem referir e aferir das condições, contextos e causas que pautaram o seu (re)surgimento e (re)emergência seria uma falta de rigor no tratamento de tal fenómeno. Assim, e indo de encontro às primeiras questões às quais esta dissertação se propõe explorar, começamos por abordar a globalização que tão veemente mudou o mundo. A partir daqui, avançaremos pelo conceito de crime organizado rumo ao seu enquadramento no quadro jurídico-penal português.

### 1.1 Globalização e sociedade de risco

Se o séc. XX foi dominado pelas ‘guerras frias’ que periodicamente irromperam em guerras reais, o combate ao crime organizado e transnacional é o tema que definirá a questão da segurança no séc. XXI (Galeotti, 2004). As mudanças sociais a que assistimos nas últimas décadas foram em grande parte facilitadas pela profunda revolução que se operou nas tecnologias de informação e comunicação bem como pelas subsequentes alterações nos padrões de produção, de emprego e de organização social (Aas, 2008). Na emergente (des)ordem global, a noção de sociedade é transformada para lá de qualquer reconhecimento muito pelo crescimento dos fluxos transfronteiriços. Os conceitos de ‘casa’, de comunidade, de nação e de cidadania, são transformados pelo ‘global’ criando entidades híbridas e sentimentos de pertença com um duplo carácter: global e local passando a utilizar-se a expressão ‘glocal’. Esta expressão pressupõe pois um conhecimento e compatibilização das necessidades, interesses, políticas e recursos locais num mundo global. A interação dos dois âmbitos – global e local – permite a atuação de mecanismos que atuem a dois níveis: um nível micro ou infra estatal e um nível macro ou supra estatal como a própria União Europeia (Planet, 2003). No contexto de interação e choque dos dois níveis, ganha sentido o argumento de Castells (1997) acerca da ‘sociedade em rede’, sendo que esta assenta numa disjunção sistémica entre local e global.

A globalização contempla um complexo conjunto de desenvolvimentos com múltiplas modalidades. É necessário que não se caia na tentação de desenhar um quadro simplista sobre este fenómeno e que se evite cair em processos deterministas que muitas vezes são inevitáveis.



Através do processo de globalização os riscos são potencialmente ampliados bem como ‘desterritorializados’ e retirados das mãos dos indivíduos e das comunidades locais; a globalização, por todas as suas facetas, cria novas e favoráveis oportunidades para o crime (Findlay, 2008a).

É recorrente e quase diária, nos meios de comunicação social, notícias e debates sobre a fusão de ameaças globais com os medos locais. A privilegiada posição do Estado e do nacional como campo primeiro de referência criminológica está a ser ensombrada por novas configurações transnacionais e sub-nacionais (Aas, 2008).

Se a globalização molda a vida contemporânea mais do que nunca, é inevitável que influencie as perceções de comunidade, de cultura e de identidade. Deste ponto de vista é de notar que existe uma tendência reducionista para classificar o conceito como intrinsecamente bom ou intrinsecamente mau, e muitas vezes confundi-lo com a expressão ‘americanização’ (Bislev, 2004). Esta expressão ‘americanização’<sup>1</sup> é utilizada por aqueles que são mais críticos da globalização.

A globalização criou as condições para que se desenvolvesse uma mentalidade orientada para o risco (Newburn, 2007) desenraizado do ‘local’, apontando assim a necessidade de calcular e de prever o risco de acontecimentos futuros. Esta postura tem inevitavelmente consequências ao nível do controlo do crime.

Para desenvolvermos uma correta noção de ‘globalização’ devemos tomar em conta não só a expansão das relações sociais, mas também o aumento da intensidade e velocidade das interconexões globais, bem como o seu crescente impacto nos desenvolvimentos e eventos locais. As nossas vidas e identidades, os nossos valores e mesmo as perceções da segurança, do crime e do controlo são formados e influenciados pelo crescente fluxo de atividades e manifestações internacionais e globais (Aas, 2008). Por conseguinte, o processo de globalização obriga a que a análise da sociedade seja feita de uma nova perspectiva em que as vidas individuais são influenciadas e ordenadas por acontecimentos e instituições geograficamente afastadas dos seus contextos locais. As comunidades e sociedades perdem as características de um sistema com fronteiras territoriais e de pertença bem definidas.

Held (cit in Aas, 2008, p.4) define globalização como “a crescente inter-conectividade de estados e sociedades (...) o progressivo envolvimento das comunidades humanas

---

<sup>1</sup> Imposição da cultura americana nos mais variados setores da vida mundial, uma espécie de assimilação global da cultura e do modo de vida americano, ou seja a efetiva hegemonia do modo de vida dos Estados Unidos da América.

umas com as outras (...) envolvendo necessariamente um maior contacto e entrosamento entre elas”. Esta definição alerta para um aspeto importante da globalização – não constitui nada de novo tendo já uma longa história. Por seu lado, Giddens (cit in Aas, 2008, p.10) sugere que o processo de globalização é uma parte essencial da modernidade tardia<sup>2</sup> definindo globalização como “a intensificação a nível mundial das relações sociais, de forma que liga localidades distantes, e que, acontecimentos locais são influenciados por eventos que ocorrem a quilómetros de distância e vice-versa”, sendo que estas formas de ligação entre contextos sociais ou regiões diferentes se transformam em redes que atravessam a superfície terrestre como um todo.

O processo de globalização cria um cenário em que assistimos a uma crescente interdependência entre eventos, pessoas e governos, cada vez mais interligados por uma economia política mundial e por uma rede de comunicação, transportes e informatização em expansão (Barak, 2001).

Temos assim definido o que Castells (2000) chamou de ‘sociedade em rede’. Isto é, uma sociedade baseada no conhecimento, organizada de uma nova forma e que é parcialmente composta por fluxos. Uma sociedade em que tempo e espaço estão a ser transformados sob o efeito combinado do paradigma das tecnologias de informação. Decorre a necessidade de atender a dois aspetos vitais da globalização: a transformação operada nas dimensões de tempo e espaço pelo efeito de compressão (*time-space compression*); o segundo aspeto opera-se ao nível do movimento das imagens, da informação e das ideias e permite que visitemos lugares distantes em qualquer parte do mundo, quer no plano real, quer no plano virtual (Aas, 2008).

O fenómeno criminal foi sempre acompanhando o fenómeno da modernização. Dentro deste processo global, as suas fronteiras tradicionais transformam-se em facetas ativas da globalização. É possível estabelecer um nexos crime/globalização que assume importância porque desafia as representações tradicionais do crime e desafia o conhecimento das suas causas, expondo a influência deste sobre as transições sociais e culturais. Tal nexos é frequentemente identificado na terminologia do risco (Findlay, 2008a). Assistimos pois, à emergência de um novo fenómeno – o crime global –

---

<sup>2</sup> Podemos entender o conceito de modernidade tardia como um estado de desenvolvimento de algumas sociedades atuais que não implica o corte com um estágio anterior mas antes um ‘progresso’ da modernidade. Tal estágio de desenvolvimento caracteriza-se por uma mudança no papel do estado soberano e do estado providência e uma capacidade de movimento de informação e de capitais de forma instantânea ao nível mundial (Bauman, 2000).

caracterizado por uma rede diversificada de poderosas organizações criminosas que colaboram e se expandem a novos territórios.

Os grupos criminais conseguem retirar da globalização um conjunto de vantagens pelo forjar de alianças internacionais e criação de colónias em vários locais do mundo. Por exemplo: os cartéis colombianos estabeleceram-se na Galiza; as Tríades Chinesas na Holanda e a máfia russa nos Estados Unidos (Varese, 2012). Os grupos de crime organizado foram eles mesmos transformados pela globalização uma vez que assistimos à emergência de novos tipos de crime no espaço virtual, no espaço eletrónico, cibernético e, muitas vezes, sob a forma de transações instantâneas. A este propósito, as Nações Unidas identificaram em 2010, aquando da sua '5ª Convenção sobre Crime Organizado Transnacional', a emergência de uma nova tipologia de crimes que contempla, por exemplo, o cibercrime, o roubo de identidade, o tráfico de propriedade cultural e intelectual, o crime ambiental, a pirataria, o tráfico de órgãos e a medicina fraudulenta<sup>3</sup>.

Mas a compreensão do fenómeno da globalização ficaria incompleta sem darmos um passo atrás no tempo e sem mencionarmos o impacto que a evolução económica e o respetivo discurso político que a acompanhou durante o século XX, com expressão no neoliberalismo<sup>4</sup>. O neoliberalismo foi muitas vezes confundido com a própria globalização e é considerado o seu 'motor económico'. Este novo cânon de neoliberalismo, flexibilidade e liberdade pessoal teve obviamente implicações profundas a vários níveis, incluindo o da governança, nomeadamente na forma como o Estado e as instituições sociais lidam com o crime e com o controlo social.

As nossas vidas e identidades, os nossos valores e mesmo a nossa perceção da segurança e do controlo do crime, são construídas sob a influência de um crescente fluxo de atividades e manifestações internacionais e globais (Aas, 2008). O processo de globalização obriga a que se altere a lente através da qual se faz a análise da sociedade para uma nova perspetiva em que as vidas individuais são ordenadas por acontecimentos e instituições geograficamente afastadas dos seus contextos locais. A globalização alterou, sem sombra de dúvida, o nosso sentido e sentimento de pertença permitindo que dentro de cada indivíduo habitem múltiplas identidades e lealdades

---

<sup>3</sup> [www.undoc.org](http://www.undoc.org), acedido em 21 de dezembro de 2012.

<sup>4</sup> O neoliberalismo pode ser definido como uma escola de pensamento que assenta nas relações entre o Estado, os cidadãos e o mundo dos negócios. Defende a absoluta liberdade de mercado e uma restrição à intervenção estatal sobre a economia, devendo esta ocorrer apenas em setores que sejam essenciais e ainda assim, num grau de intervenção mínimo (Aas, 2008).

(Bude & Dürrschmidt, 2010). Por outro lado a globalização exacerba questões de desigualdade social, fá-las transparecer ainda mais criando tensões culturais que advêm daquilo a que chama o ‘choque entre civilizações’ (visão americana do mundo vs. visão islâmica, por exemplo), substituindo a antiga rivalidade das superpotências (Estados Unidos vs. União Soviética). Essas tensões podem, por vezes, atingir extremos podendo levar a graves problemas securitários e são ainda empolados pelos meios de comunicação social, vendo nestas situações material rico que lhes garante o aumento de vendas e de *share* de audiências.

A fase atual da globalização está assente sobre duas premissas, o risco e a segurança. As relações internacionais sofreram alterações irreversíveis principalmente depois dos acontecimentos do 11 de setembro em torno dos quais se justificou a emergência da ‘guerra ao terror’ e a tomada de tantas outras decisões políticas e económicas vitais que alteraram para sempre a condição do mundo; temos sociedades, credos, culturas, comunidades e mesmo indivíduos que são divididos em nome destas duas vertentes: risco e segurança (Findlay, 2008a).

A globalização produz três consequências quanto à questão da segurança: a primeira é uma maior exigência securitária ao nível local pela forma como se passam a percecionar os riscos; a segunda é a fragilização do Estado e dos seus meios de ação; a terceira prende-se com os problemas acrescidos de controlo dos fluxos transnacionais de pessoas, de bens, dinheiro e informações. Deste mesmo fenómeno da globalização surgem alguns paradoxos, fruto da tentativa de globalizar aquilo que é heterogéneo, e estes critérios são inevitavelmente impostos pelos mais fortes e que detém o poder. Temos portanto duas partes distintas – os globalizadores e os globalizados (Recasens, 2007).

Quando nos situamos a este nível, é inevitável mencionar aquilo que Beck (1992) referiu como ‘sociedade de risco’. Este autor argumenta que esses riscos e perigos são fruto do sucesso da modernização e o lado negro e inevitável do progresso e da transição que se deu de uma sociedade relativamente estável (anos 50 e 60 do séc. XX) para uma sociedade instável e insegura da modernidade tardia (Aas, 2008).

Aqueles elementos que constituíam os eixos principais da sociedade dita moderna foram substituídos. As instituições seculares (família, casamento, etc) deixaram de ter o papel primordial que tinham até então nas vidas pessoais, e levaram à necessidade da realização de escolhas. Neste contexto, o indivíduo ganha um novo papel e lugar de destaque em toda a estrutura da sociedade (Beck, 1992). Dentro deste cenário Beck

defende que o risco é um conceito que toma um sentido muito mais específico, sendo baseado numa interpretação causal de eventos e fenómenos que, por sua vez, não são neutros no jogo de interesses políticos. O risco torna-se então objeto de conhecimento e a ciência contribui para a construção de uma ‘consciência de risco’, criando uma forma de pensar que se projeta no futuro.

O que temos é então um ciclo sem fim à vista no qual, a descoberta de novos riscos dá origem a uma insegurança crescente que por sua vez leva à descoberta de outros riscos (O'Malley, 2004). Podemos assim concluir que isto leva a uma espécie de postura fatalista face ao risco.

Numa sociedade mundial de risco, as diversas ameaças são caracterizadas pela sua natureza sem fronteiras e territorialidade indefinida. Podemos mesmo afirmar que a mobilidade e a globalização dos riscos afetam a sua natureza em pelo menos duas formas: intensidade e número de pessoas afetadas. A globalização provoca mudanças nos recursos globais e abre oportunidades para a transmissão dos conflitos (Bislev, 2004). Uma nova racionalidade de governança está bem expressa na mudança do Estado providência para um Estado que governa numa ‘sociedade de risco’.

Os desafios para a Criminologia estão para além do simples mapear das interconexões emergentes, e estendem-se também ao estudo de como as pessoas e instituições se ajustam a estes desenvolvimentos no contexto local através de estratégias culturais específicas. O estudo da globalização tem que ter sempre presente a dialética que se estabelece entre o global e o local (Aas, 2008). O impacto das profundas transformações globais e locais na identidade e vivência humana alteraram as perceções acerca do crime e da desviância. Longe do consenso, os debates sobre este fenómeno mostram que ele é recorrentemente teorizado como um conjunto de pressões culturais e normativas, criando tensões entre capitalismo e democracia, norte e sul, ter e não ter, soberania/cidadania e direitos humanos (Shamir, 2005).

A globalização está a moldar o mundo e o submundo ao mesmo tempo, uma combinação de estratégias legais, tecnologias e mudanças sociais estão a transformar as velhas formas de crime organizado (então vistas como entidades monolíticas e com conotação étnica) dando origem a redes flexíveis de negócios ilícitos (Galeotti, 2004). O resultado é uma preocupação oficial crescente aos níveis nacional e internacional de que este fenómeno constitui mesmo uma ameaça à segurança nacional.

A globalização das economias lícitas foi acompanhada pela globalização de um submundo progressivamente mais organizado por forma a sobreviver; os grupos de

crime organizado tornam-se cada vez mais atores políticos e isto reflete-se numa diversidade de atividades como o *lobbying*, ao suborno ou corrupção legítima dos governos (Galeotti, 2004; Yeates, 2001). A par da globalização da atividade económica lícita, assistiu-se a um outro acontecimento que pode ser descrito como a globalização do crime organizado e das economias paralelas ilícitas ou de carácter duvidoso. A globalização do crime é acompanhada do esbater da linha que separa as transações legais das ilegais e que está ligada a políticas de criminalização (Yeates, 2001).

## **1.2 O novo papel do Estado**

Claramente todas estas transformações têm influência no papel do Estado enquanto protetor do seu território e dos seus habitantes, bem como exigem adaptações ao controlo do que é considerado indesejado para o bem-estar de uma nação. Nas duas últimas décadas, as agendas políticas de muitos países europeus e não só, têm sido dominadas por preocupações relacionadas com o crime organizado. No entanto, esta preocupação não encontra um paralelismo na investigação empírica realizada sobre este tópico (Kleemans, 2008).

Os desafios à soberania do estado emergiram em grande parte do neoliberalismo e mais recentemente da autonomia da economia global principalmente da de natureza ilícita que cresceu graças ao aumento das oportunidades que foi, segundo muitos observadores, um ponto essencial da globalização (Aas, 2008). O Estado viu-se assoberbado de exigências e reclamações que surgiram das mais diversas e novas identidades que se (re)construíram com o processo de globalização (Castells, 1997). Fruto da crescente diversificação e fragmentação dos interesses sociais, essas mesmas reivindicações são submetidas ao Estado-nação que é incapaz de lhes dar resposta adequada e se vê obrigado a descentralizar parte do seu poder para os níveis regional e local em diversas áreas de interesse social. Embora o Estado atual não possa reclamar o monopólio do mercado da segurança, continua a ser a entidade que tem o direito/dever de delinear e assegurar as condições normativas essenciais para a proteção dos interesses que emergem da segurança e a manutenção da coesão da sociedade civil (Zedner, 2009). Este é um dos aspetos centrais dos debates sobre a globalização e o impacto do crime organizado, visto que surgem novas modalidades e ideologias acerca do controlo do Estado sobre situações tão diversas como fronteiras, migração, crime transnacional, aparecimento da segurança privada, etc.

Surge simultaneamente o questionar do papel do Estado-nação como a pedra angular da comunidade política e da governança (Aas, 2008). As grandes transformações são em parte resultado do próprio crescimento do aparelho estatal que passa a exigir diferentes mecanismos de governação. Essas transformações são aceleradas e disseminadas pela globalização; muitas das funções tradicionalmente atribuídas ao estado, estão a deslocar-se de um governo centralizado para uma rede de governança (Bislev, 2004). Este cenário é fortemente influenciado pelo processo de globalização sendo sua consequência; surge o espaço e a necessidade de serem criadas jurisdições, acordos, protocolos que ultrapassam as tradicionais competências do Estado-nação e que no entanto não se pode reduzir à ação de um conjunto de estados.

O enfraquecimento progressivo dos sistemas de regulação estatais abriu as portas para que a propriedade pública fosse alvo de uma predação por parte de agentes privados pela utilização de quaisquer meios lícitos ou ilícitos. Assim, as fronteiras entre instituições estatais e ilegalidade tornam-se cada vez mais indistintas à medida que a corrupção e o crime organizado se tornam aspetos complementares da organização social (Aas, 2008). O crime organizado procura, através de subornos às instâncias de controlo formal, neutralizar ou anular o governo evitando as investigações e processos judiciais. Isto é particularmente verdade nos países em desenvolvimento ou em países que sofreram colapso económico ou que estão politicamente fragilizados. Países/Estados nos quais os grupos de crime organizado estabelecem o seu poder, assistem a uma mudança de matriz, na qual a aplicação de políticas e legislação deixa de servir os interesses do público passando a servir os interesses de um pequeno grupo.

O crime organizado conseguiu em muitos contextos substituir o Estado ou a empresa na satisfação da procura e oferta, principalmente em contextos onde o mercado livre é uma aspiração frágil e onde a divisão entre negócios legítimos e ilegítimos desapareceu.

O crime organizado capitalizou à custa de estados fracos e de uma regulação dos mercados seletiva e fragmentada, muito pelo recurso à corrupção<sup>5</sup> (Findlay, 2008a, p. 61). Por outro lado, os Estados dominantes estão a assumir a responsabilidade pelos Estados mais fracos, numa tentativa de restabelecer a segurança e a ordem.

No que toca ao controlo do crime e à provisão da segurança, o papel do Estado está repleto de contradições. Se por um lado temos o enfraquecimento acima descrito e a aparente supremacia do setor privado, por outro lado, o Estado mostra a sua força pela

---

<sup>5</sup> Relação de poder e de influência em contextos de oportunidade económica.

chamada “guerra ao terror” muito visível em vetores como o controlo de fronteiras, no apertar das malhas dos ordenamentos jurídicos, no aumento da vigilância e da burocracia. Tal como diz Urry (cit in Aas, 2008, p. 12) “o Estado ainda tem um papel particular no controlo dos lados mais negros da globalização”.

### **1.3 O conceito de crime organizado**

A realidade do crime organizado cria a exigência da sua compreensão, associado a isso, surge a necessidade de uma definição que abranja as múltiplas dimensões deste fenómeno criminal.

Tentar uma definição de ‘crime organizado’ ganha importância já que a sua correta apreensão molda a criação de leis, o decurso dos processos judiciais, as regras de cooperação internacional, as investigações empíricas sobre o tema e mesmo a forma como o público em geral irá apoiar as políticas e recursos de combate a esta criminalidade (Finckenauer, 2005).

As relações, as dinâmicas e consequências do crime, principalmente do crime organizado, derivam em grande parte das representações populares em vez de serem fruto de uma análise crítica académica. Tais representações determinam climas de medo e de isolamento que têm impacto na qualidade de vida especialmente se vivenciadas localmente e internacionalmente, como por exemplo o 11 de Setembro (Findlay, 2008b). Os cientistas sociais têm que lidar com a dualidade do crime organizado enquanto um aspeto da realidade social e um constructo social.

Segundo Newburn (2007), são identificáveis quatro áreas problemáticas em relação ao crime organizado. A primeira é a sua definição e delimitação uma vez que sob este rótulo podem ser agregados muitos tipos de crime (desde o crime empresarial ao crime cometido pelos próprios Estados) e pela ligação que este termo tem relativamente a múltiplos núcleos de interesse e de estudo (como a Criminologia por exemplo). A segunda relaciona-se com a sua organização, desde as conceções mais populares de ‘máfia’ e suas variantes até à perspectiva de grupos de crime organizado muito mais flexíveis e fragmentados. A terceira está relacionada com a utilização do termo ‘transnacional’. As discussões em torno deste ponto podem facilmente substituir a teoria da conspiração ‘alien’<sup>6</sup>; por fim, a quarta área que se relaciona com a crescente

---

<sup>6</sup> Pela qual não se coloca em causa a natureza e ‘carácter’ das instituições e pessoas nacionais mas sim os estrangeiros que procuram sem descanso subverter a ordem social doméstica.



produção de leis apresentadas como solução de resposta à crescente ameaça do crime organizado.

Este é um conceito que tem uma história diversificada e que nos últimos 100 anos tem sido usado como forma de referência a diversos fenómenos muitas vezes carregados de conotações políticas e partidárias (Varese, 2010a). As demasiadas definições de crime organizado aparecem das mais variadas fontes desde o público em geral, legisladores, agências de controlo, cientistas sociais, *media* (Hagan, 1983; Finckenauer, 2005). Mesmo a literatura que define ou tenta definir crime organizado, é volumosa carecendo no entanto de objetividade analítica, a maior parte das definições falha no seu propósito mais básico que é delinear o fenómeno (New Common European Approach, 2007). A dificuldade em definir crime organizado advém ainda do facto de este termo ser utilizado frequentemente como uma categoria geral que parte do pressuposto de que toda a gente sabe o que nela está englobado e seu significado (Lopes, Mesquita & Simões, 2007).

Este conceito surgiu pela primeira vez nos Estados Unidos em 1920 e no espaço de 50 anos começou a ser usado internacionalmente pelas Nações Unidas, pelos países do G8, etc, como forma de descrever um conjunto de crimes sérios que se mostravam particularmente difíceis de controlar.

O criminólogo americano Dwight C. Smith sugeriu em 1971 que este conceito estava sobrecarregado de estereótipos não podendo conter os requisitos básicos de uma definição, pois não iria incluir tudo o que seria relevante e não iria excluir tudo o que fosse irrelevante. Talvez a maior dificuldade em entender o conceito de crime organizado não esteja relacionado com a palavra ‘crime’ mas sim com o sentido de ‘organizado’. Isto aponta para a falta de consenso sobre o que significa uma atividade criminal organizada (Levi, 2002; Finckenauer, 2005). A ambiguidade concetual não parece no entanto inibir afirmações confiantes sobre a escala do problema, que se diz ser crescente e muito pelo uso de métodos altamente tecnológicos (Levi, 2002).

Os esforços de delimitar uma única definição consensual são praticamente infrutíferos, Hagan (1983) afirmava que esta dificuldade vem do facto de se estar a colocar a questão errada, ou seja, em vez de perguntar ‘será este grupo ou esta atividade, crime organizado? Isto é ou não é?’, a pergunta deveria ser: ‘Em que grau, em que medida é que este grupo/atividade constitui crime organizado?’.

Na literatura sobre o crime organizado, existem várias perspetivas que se têm sucedido ou evoluindo ao longo dos tempos, rejeitando e acrescentando vertentes de compreensão e de estudo. Faremos agora menção a algumas dessas vertentes, não sendo o objetivo aprofundar cada uma delas, mas dar uma ideia geral da diversidade de perspetivas que envolvem o crime organizado e que contribuem para a não uniformização conceptual:

- *A máfia já não é sinónimo de crime organizado*

Atualmente interpretada de uma forma diferente e adaptada à realidade, a ‘máfia’ foi durante muito tempo sinónimo de crime organizado, nomeadamente nos Estados Unidos. A par da Máfia italiana, as Tríades chinesas e Yakuza japonesa tiveram e ainda têm essa mesma conotação sinónima, embora de uma forma mais mitigada.

Estas estruturas criminais tiveram na sua origem movimentos de proteção contra as injustiças e arbitrariedades praticadas pelo Estado e entidades com poder em relação às pessoas (Silva, 2003). A Máfia ‘mais famosa’ floresce em Itália muito pelo enfraquecimento do Estado e pela aposta nos laços familiares que predominam (Newburn, 2007) e assente em três características o código de honra (*omertà*), controlo da vida de uma comunidade e a instituição de um sistema local de poder.

Este tipo de estrutura viu o seu poder diminuído após a Segunda Guerra Mundial, embora tenha modificado e adaptado a sua forma de atuação, a Máfia mantém-se concentrada na Sicília, não tendo exportado a sua atividade criminal, porquê? Não terá sido com certeza por falta de oportunidade económica mas muito por não conseguirem reunir ou preencher as condições locais que são necessárias para tal acontecer. A máfia não foi exportada para os Estados Unidos da América, ela surge espontaneamente neste território num momento em que a oferta e a procura pelo bem ‘proteção’ se encontram no tempo e espaço (idem).

Hoje em dia a distinção entre ‘máfia’ e grupo de crime organizado (GCO) é consensual. Podemos definir ‘máfia’ como um tipo de GCO que tenta controlar o fornecimento de proteção e que tenta atuar como uma substituição do aparelho estatal, ou seja, ser uma alternativa ao poder estatal exercido. Os GCO e as máfias conseguem crescer em tamanho, espectro e complexidade quando o Estado falha o controlo do território dentro das fronteiras. No entanto, será precipitado esperar que sob todas as condições, todos os GCO se transformem em máfias como foi sugerido por alguns autores. Uma tal transição é passível de acontecer em condições de policiamento e governação

ineficazes, ou quando os representantes do Estado se retiram de determinadas áreas e mercados (Varese, 2010a).

O espectro de um grupo mafioso é mais lato do que o de um GCO, já que aspira a proteger uma qualquer transação e não apenas as que estão relacionadas com um domínio específico. Tal como no caso do crime organizado, a violência e a capacidade de recolher informação fiável são dois recursos vitais para um grupo mafioso, por tal é de esperar algum tipo de estrutura hierarquizada para se desenvolver.

Os académicos estabeleceram que as máfias são capazes de fornecer serviços legítimos, como proteção contra a extorsão; proteção contra o roubo e contra o abuso da polícia; proteção contra créditos de agiotas e a resolução das mais diversas disputas. A Máfia oferece serviços de proteção a empresários de bens e serviços (*commodities*), tais como proteção a ladrões, prostitutas, agiotas e traficantes (idem).

- *Organizações criminais e a perspetiva de rede*

A visão dos académicos e estudiosos é a de que não existe nenhuma organização criminosa dominante e que o crime organizado é sim composto por numerosos grupos étnicos e transnacionais que operam em conjunto ou sozinhos e em conjunção com negócios legítimos e entidades políticas (Lyman & Potter, 2000). Coloca-se mesmo a hipótese de que se deve olhar o fenómeno como um empreendimento/atividade que ocorre sob espectro de legalidade. O estudo do crime organizado, das suas componentes e dinâmicas específicas envolve-se de grandes dificuldades muito pela questão do ‘segredo’ que envolve a sua existência e a sua natureza de dissimulação.

É a noção de grupo que constitui uma parte fundamental do crime organizado, e esse grupo pode ser considerado uma rede criminal. Uma das características destas organizações é a sua capacidade de adaptação, conseqüentemente o tamanho, as formas e os conteúdos dos sistemas organizados criminais variam através de um *continuum* extenso e através de uma diversidade de contextos, atividades e atores (Morselli, 2009). As organizações criminais podem ser vistas como negócios que visam atingir o seu ambiente externo e como redes que ligam os seus membros ao nível interno.

Aquilo que tem faltado ao estudo dos sistemas das organizações criminais é um conceito que proporcione flexibilidade suficiente para incorporar tal diversidade. Por norma, os conceitos e noções que predominaram num ou noutro período, foram e são influenciados pelos quadros teóricos dominantes – a ‘rede’ proporciona exatamente isso.

Esta perspetiva merece algumas considerações adicionais. Primeiro temos que entender que uma rede criminal não é simplesmente uma rede social que opera num contexto criminal (idem). Todas as redes sociais operam face a um determinado nível de controlo e as redes criminais são redes sociais em constante risco sofrendo ainda mais pressão e maior controlo sistemático tanto externo (mecanismos de controlo formal e informal) como interno (exercido pelos participantes e causado pelos seus conflitos).

Assim, a ‘rede’ representa entidades coletivas que são muito mais adaptativas do que meros grupos – a flexibilidade é uma das características de adaptação que pode conduzir a um ambiente de incerteza e hostilidade que se associa ao crime. A participação no crime requer uma capacidade de reação rápida, e as redes constituem sistemas organizacionais nos quais essas reações melhor se desenvolvem (idem).

O crime organizado global está a evoluir abrangendo novos mercados e tecnologias, transformando aquilo que eram as tradicionais e rígidas hierarquias em formas de organização mais flexíveis (Galeotti, 2004).

Por outro lado, as organizações criminais têm sido caracterizadas como uma ameaça ao monopólio estatal ao nível de funções como a coerção, a proteção e a extração; estas funções são essenciais para a legitimidade do estado moderno (Naylor, 2002).

Os atributos de uma organização criminal organizada incluem entre outros sofisticação criminal, estrutura, auto-identidade, reputação, dimensão e continuidade. Estas organizações existem na sua maioria para obter lucro pelo providenciar de bens e serviços de forma ilícita no entanto, podem embrenhar-se nas economias lícitas (Finckenauer, 2005). Quanto às atividades as palavras-chave que surgem são: monopólio (o crime organizado não aceita competição procurando a exclusividade dos mercados) e provisão de bens e serviços ilegais. A investigação sobre o crime organizado mostra que a colaboração entre ofensores tem paralelamente aspetos sociais que procuram assegurar um maior leque de benefícios aos membros das redes, e funcionais como a facilitação das ações (Kleemans, 2008).

Segundo Lemieux (2003), algumas das características das redes criminais são:

- Existência de conexões diretas ou indiretas bilaterais entre cada ator e outros elementos; isto vai permitir que os recursos sejam agrupados mais facilmente;
- Densidade. Quanto maior a rede menor a densidade<sup>7</sup>;

---

<sup>7</sup> Densidade corresponde ao rácio entre o número de laços atuais da rede e o número de laços possíveis se existisse entre cada par de atores uma conexão direta.

- Os laços que existem entre redes criminais e entre o núcleo e a periferia de uma mesma rede, são normalmente fracos, no entanto, esta característica permite a criação de pontes/ligações que de outra forma não existiriam.
- Os laços mais fortes dentro da rede são por norma baseados em dimensões familiares, etárias, étnicas e de pertença a outras organizações ou vizinhança;
- O centro/núcleo da rede é normalmente ‘o indivíduo’ que consegue controlar, direta ou indiretamente, todos os outros atores da rede;
- Superfluidade dos laços internos. É pelo aumento desta que as redes criminais aumentam a sua resiliência às ameaças de outras organizações;
- O papel dos atores da rede criminal. Podem ser identificados sete papéis sendo que um indivíduo pode assumir mais do que um papel. Assim temos: o organizador (é o núcleo que garante a direção da rede); o isolador (responsável por isolar o núcleo da rede do perigo e ameaças, transmite as ordens e assegura que as comunicações em nada comprometem o centro da rede); o comunicador (garante uma comunicação eficaz entre atores, recolhendo feedback das diretivas transmitidas); o guardião (garante a segurança da rede e toma as medidas necessárias para minimizar a vulnerabilidade, infiltrações e ataques externos. É também supervisor do processo de recrutamento e garante a lealdade dos recruta por métodos coercivos se for necessário); o extensor (responsável pelo expandir da rede através do recrutamento e negociação de colaborações com outras redes), o monitor (dedicado à eficiência da rede, providencia informação ao organizador acerca das fraquezas e problemas que existem, garante a adaptação da rede a novas circunstâncias e o grau de flexibilidade necessário para isso acontecer) e o *crossover* (embora faça parte da rede continua a trabalhar em instituições legítimas, providencia informação e para a proteção).

Deste último ponto ressalta um aspeto essencial na investigação das redes criminais. Esse aspeto relaciona-se com a presença de atores legítimos nestas. Esta tem sido uma preocupação constante da Criminologia no estudo dos mercados criminais e do crime organizado, nomeadamente a forma como auxiliam a estruturação das atividades da rede

atuando em grande medida como facilitadores das circunstâncias criminais (Morselli & Giguere, 2006).

Do que foi exposto podemos perceber que as dificuldades e preocupações advêm destas ‘redes’ serem fluídas nas dimensões dos atores e organização. Podem ainda envolver grupos com estrutura de ‘máfia’, mas raramente assim é. A introdução desta perspectiva no estudo do crime organizado veio alertar para o facto de que não estamos perante um fenómeno hierarquicamente estruturado, com um único centro e periferia (Albrecht, 2010). Existe um consenso considerável na literatura criminológica e entre a polícia contemporânea de que ‘rede’ é um conceito mais refinado do que crime organizado para a forma como operam os criminosos.

- *A perspectiva empresarial e de mercado*

Começamos por referir que têm sido utilizadas duas analogias para o estudo e compreensão do crime organizado: o mercado e o governo. Na analogia de mercado, a distinção é feita normalmente entre criminosos comuns e organizações criminais. O criminoso comum comete crimes que são maioritariamente predatórios e ligados à redistribuição de riqueza já existente; as organizações criminais cometem crime empresarial pela produção e distribuição de bens e serviços novos mas ilícitos (Naylor, 2002). Esta ideia base de ‘crime empresarial’ é central na maior parte das perspectivas, oficiais e académicas de estudo deste fenómeno (Gill, 2009).

A perspectiva de verdadeira empresa do crime, faz a ligação com operações em três domínios específicos: a criminalidade organizada violenta, tráfico ilícito de várias naturezas que são altamente lucrativos e por último a criminalidade de colarinho branco (mas sem negligenciar os laços que existem com a micro criminalidade do dia-a-dia). Ou seja, temos estruturas organizacionais que procuram ganhos elevados por forma a assegurar a existência e subsistência dos seus membros. Estruturas que realizam as suas atividades de pressão e influência possuindo uma grande capacidade de adaptação às alterações políticas, económicas e mesmo jurídicas muito pelos seus trunfos de poder (Lopes, Mesquita & Simões, 2007). Um exame mais profundo da interação entre mercados e organizações mostra que sob determinadas condições, a relação entre organizações legais e ilegais é simbiótica (Gill, 2009).

Considerar a perspectiva ‘empresarial’ do crime organizado e a sua motivação dirigida ao lucro, evita que se caia em considerações racistas, xenófobas e quase místicas acerca deste fenómeno. As organizações criminosas transnacionais assemelham-se a

corporações/empresas transnacionais na medida em que abraçam a lógica de mercado mostrando uma grande flexibilidade, estrutura hierárquica e que apostam na tecnologia e em novas formas de atividades económicas (Yeates, 2001). No entanto, Newburn (2007), alerta para o facto de que embora o crime organizado possa usar a empresa como fachada para a realização de outras ações ou como meio para lavagem de dinheiro, na sua maioria, as organizações envolvidas em crime organizado não são negócios registados legalmente ou corporações multinacionais legítimas.

- *O crime de colarinho branco e o crime organizado*

O termo crime de colarinho branco (CCB) foi definido pela primeira vez pelo sociólogo Edwin Sutherland em 1939 na sua monografia intitulada “*White-collar crime*”. Desde então, a sua definição sofreu um alargamento sendo hoje em dia sinónimo de um amplo conjunto de ilícitos de cariz económico e financeiro.

O crescimento do sistema económico mundial criou as oportunidades para que este tipo de criminalidade proliferasse. A estrutura flexível e complexa do crime organizado permite que a criminalidade económica se encontre unida a uma qualquer modalidade de atividade ilícita. É atualmente aceite que grande parte deste tipo de criminalidade é cometida de forma organizada ocorrendo através da circulação de fluxos financeiros entre países (paraísos fiscais como as Ilhas Cayman, Gibraltar, Liechtenstein, etc). A ameaça da retirada de capitais e o medo de perda de vantagens económicas trazidas por algumas corporações e empresas podem ser motivos suficientes para que as autoridades tolerem a vitimação causada por este crime (Grabosky, 2009). Podem ser identificadas algumas tipologias de CCB transnacional que ocupam as agendas nacional e internacional como por exemplo o marketing fraudulento, a lavagem de dinheiro, a fraude fiscal, o suborno, a poluição ambiental, a manipulação de mercados bolsistas, a espionagem industrial, o homicídio por negligência empresarial, etc (idem). A criminalidade organizada encontra na atividade económica o seu campo preferencial de realização (Dias, 2010), sendo que o lucro é na maior parte das vezes a motivação para a criminalidade organizada<sup>8</sup>. A preocupação com a repressão do CCB está relacionada com o combate ao branqueamento de vantagens de proveniência ilegal e ao financiamento do terrorismo. Esta tipologia criminal ocupa atualmente um dos lugares

---

<sup>8</sup> Decisão Quadro 2005/212/JAI de 24 de fevereiro

cimeiros nas preocupações da deteção e combate ao crime organizado, dada a sua capacidade de disfarce sob fachada lícita e a sua flexibilidade global.

- *Terrorismo como forma de crime organizado*

Nesta sequência, fazemos uma breve referência à questão do terrorismo enquanto crime organizado. A globalização comportou alterações à natureza e operatividade do terrorismo. Antes dos anos 60 do séc. XX, tínhamos um terrorismo que estava localizado, circunscrito a determinadas jurisdições e áreas geográficas (Newburn, 2007). Atualmente temos um terrorismo que se adaptou à nova ordem política instituída pela globalização e que, longe de ser geograficamente identificável, adquiriu mobilidade, flexibilidade e novas facetas (cyber-terrorismo, as células independentes, etc) tornando-o numa das maiores preocupações securitárias do séc. XXI.

Como mera curiosidade apontamos o facto de até há uns anos atrás o terrorismo não fazer parte dos interesses da Interpol pela questão política de cada país definir por si o que era terrorismo; só mais recentemente é que esta organização aceitou combater este fenómeno.

De acordo com a extensa literatura que existe sobre este tema, terrorismo pode ser distinguido das outras formas de violência por ser uma ação premeditada levada a cabo com o objetivo específico de criar um clima de medo extremo, que não se dirige a vítimas imediatas mas a um alvo mais alargado através de ataques a alvos simbólicos (incluindo alvos civis) e que é realizado para influenciar o comportamento de governos ou grupos sociais específicos.

Será mais útil para o conhecimento, expor o financiamento do terrorismo e a sua organização às teorias empresariais, do que basear o seu estudo em mitologias populares e culturais. Através da aplicação da teoria empresarial ao terrorismo enquanto crime organizado abrem-se possibilidades a que se faça a separação entre ideologia e ação, se perceba o estado e as localizações de um comércio de terror, se identifiquem e avaliem as motivações materiais dos ataques terroristas, e finalmente se exponha e regule o financiamento do terrorismo. Tudo isto pode constituir um conjunto de objetivos distintos das suas motivações religiosas, culturais e políticas (Findlay, 2008b). O terrorismo enquanto forma de crime organizado, não pode ser desligado das relações internacionais que emergem da modernização.

Retenhamos a ideia de que o crime organizado pode ser a própria atividade de criação do terror e da violência, mas é também a forma de financiamento dos grupos terroristas.



No Relatório da Europol em 2009<sup>9</sup>, é proposta uma classificação do terrorismo que assenta nas suas particularidades:

- . Terrorismo Islâmico: indivíduos ou organizações que evocam o Islão para justificar as suas ações;
- . Terrorismo Separatista: grupos nacionalistas e separatistas que procuram reconhecimento e autodeterminação motivadas pelo nacionalismo;
- . Terrorismo de ala-esquerda e de ala-direita: procuram mudar o sistema de Estado político, económico e social para uma ideologia respetivamente marxista-leninista ou assente no nacional-socialismo;
- . Terrorismo anarquista: geral, revolucionário, anticapitalista e anti-autoridade;
- . ‘*Single Issue Terrorism*’ : violência exercida como vontade e forma de mudar uma política ou prática específica numa sociedade.

A história mais recente do terrorismo em Portugal está ligada aos movimentos pós revolucionários de extrema-direita e esquerda (os FP 25 de Abril), nos anos 80 do séc. XX o atentado à embaixada da Turquia em Lisboa e o assassinato de um dirigente da OLP<sup>10</sup> constituíram as principais atividades terroristas em território nacional (Fernandes, 2010). Se até ao 11 de Setembro de 2001 as preocupações se centravam na possível atividade da ETA<sup>11</sup>, do IRA<sup>12</sup> ou de algum grupo islâmico extremista, após essa data as preocupações de Portugal juntam-se às do resto do mundo ante uma ameaça que se mostra sem fronteiras e com novas características.

O terrorismo funciona também como argumento securitário que justifica que em seu nome se empreendam decisões políticas e ações militares que de outra forma não seriam toleradas pela comunidade internacional.

“Ao concentrarmo-nos nos comportamentos violentos e intimidatórios do crime organizado e do terrorismo, em vez de nos concentrarmos nas suas estruturas organizacionais ou motivações expressas, a comunidade está mais preparada para aceitar um ‘medicamento’ forte de prevenção do terror” (McCulloch cit in Findlay, 2008a, p. 74).

---

<sup>9</sup> [www.europol.europa](http://www.europol.europa), acedido em 30 de Dezembro de 2012.

<sup>10</sup> Organização para a Libertação da Palestina.

<sup>11</sup> *Euskadi Ta Askatasuna* - Pátria Basca e Liberdade.

<sup>12</sup> *Irish Republican Army* – Exército Republicano Irlandês.

- *O crime organizado transnacional*

Esta noção, embora não constitua nada de novo, renasceu como uma das vertentes mais atuais e preocupantes do crime organizado. O crime organizado transnacional (COT), refere-se a certos tipos de atividades criminais que ultrapassam as fronteiras nacionais estando em grande parte associado aos mercados ilícitos sendo considerado como produto de redes ou organizações criminais que, conscientemente, usam as fronteiras jurisdicionais nacionais para evitar as investidas de aplicação da lei.

Por norma são associadas ao COT três tipos de atividades principais, o tráfico de bens ilícitos, de drogas e de espécies protegidas; o contrabando de bens que estão sujeitos a impostos ou taxas (carros, tabaco, álcool) e a prestação de serviços ilegítimos à imigração, prostituição, lavagem de dinheiro, fraude e escravidão (Newburn, 2007).

O que não é claro é até que ponto o COT surge pela incapacidade de ação transnacional das agências de controlo formal ou pela dimensão lucrativa dos negócios transnacionais ilícitos (Sheptycki, 2009). Este fenómeno não é uma resposta nem uma consequência da interdependência global, mas antes uma componente natural dos processos internacionais e globais de mudança (Zvekic, 1996). O COT foi integrado na lista de prioridades da comunidade internacional sendo visto como uma ameaça premente.

A aceleração causada pela globalização tornou o COT uma realidade, embora possa ser ainda cedo para vermos a completa complexificação e realização do fenómeno. O COT é muito difícil de medir e analisar; se o crime em geral já é bastante difícil de medir, ao nível global é virtualmente impossível. Há uma constante falta de informação, e logo, qualquer estimativa é difícil de estabelecer e pode sempre ser contestada (idem).

“Na Europa, Ásia, África e América, as forças do mal estão ativas e nenhuma sociedade é poupada... eliminando fronteiras... e tornando-se uma força universal... que abatem as fundações da ordem democrática internacional. O crime transnacional envenena o clima de negócios, corrompe líderes políticos e lesa os direitos humanos. Enfraquece a eficácia e credibilidade de instituições e prejudica a vida democrática”. (Secretário Geral das Nações Unidas – Boutros Boutros-Ghali, Conferência das Nações Unidas sobre COT, Nápoles, 1994).

Das distintas perspetivas apresentadas anteriormente, podemos referir que em qualquer das suas aceções, o crime organizado acaba por ser uma mistura de uma série de características: uma subversão dos interesses do Estado, contém um grau de organização

criminal empresarial, potencial para a violência, é uma contracultura desviante em termos de moralidade e esforço coletivo, tem influência no sentido lícito e ilícito, bem como poder comercial e constitui uma ameaça à segurança individual bem como à ordem da comunidade (Van Dijk, 2007a; Findlay, 2008b).

Uma outra desmistificação que surgiu com o estudo mais aprofundado do crime organizado, longe de ser uma ameaça externa, este é predominantemente local e frequentemente levada a cabo por cidadãos nacionais. Ou seja, abala o preconceito de etnicidade permanentemente ligado ao crime organizado, muito pela utilização de exemplos estereotipados da Mafia, a Yakuza e as organizações criminais que emergiram dos países de leste. O facto de este nunca ser um produto interno mas antes uma ameaça ‘alien’, justifica o controlo intensivo aos mais variados níveis (Findlay, 2008a). Foi precisamente sob o fantasma da teoria da conspiração acerca dos estrangeiros que se empolou o papel desempenhado pelas minorias étnicas no surgimento da criminalidade organizada, quando o aspeto principal está relacionado com a associação de condições marginais ao nível económico e social à origem étnica (Albrecht, 2010).

O crime organizado exige uma análise de carácter comparativo que abranja o local e o global para que se atinja o objetivo de compreender a natureza complexa deste fenómeno criminal nas fases mais vitais da sua organização e desenvolvimento. Este tipo de análises comparativas estão praticamente ausentes das afirmações sobre o crime organizado. Este é um fenómeno único e dinâmico que se infiltra por todos os segmentos da sociedade (Lyman & Potter, 2000).

Na Europa por exemplo, o crime organizado principalmente na sua vertente transnacional, tornou-se um dos rótulos mais frequentes para justificar o aumento do sentimento de insegurança causado pela incerteza de viver na modernidade tardia (Paoli & Fijnaut, 2006).

O impacto social, político e económico que o crime organizado comporta, leva a que a nível internacional se empreendam esforços de harmonização concetual e legislativa. Neste ponto temos o exemplo das Nações Unidas, do Conselho da Europa e do FBI – Federal Bureau of Investigation, que sublinham a urgência de uma resposta eficaz aos desafios do crime organizado e propõem as seguintes definições:

“ Grupo criminoso organizado, designa um grupo estruturado, composto por três ou mais pessoas existente desde há um certo tempo e concertadamente com o objetivo de cometer uma ou várias infrações graves...para daí retirar direta ou indiretamente um

benefício financeiro ou outro qualquer benefício material” (art.nº2 da Convenção Contra o Crime Organizado Transnacional – UNTOC- Nações Unidas, 2000).

“ Organização criminosa...a associação estruturada de duas ou mais pessoas, que se mantém ao longo do tempo e atua de forma concertada, tendo em vista cometer infrações puníveis com pena privativa da liberdade, cuja duração seja de, pelo menos, quatro anos, ou com pena mais grave, quer essas infrações constituam um fim em si mesmas, quer um meio para obter benefícios materiais e, se for caso disso, de influenciar indevidamente a atuação de autoridades públicas.” (art.º nº1 da Ação Comum do Conselho da Europa, 1998).

“Qualquer grupo com algum tipo de estrutura formal cujo objetivo principal é a obtenção de lucro através de atividades ilegais. Tais grupos, mantêm a sua posição através do uso efetivo de violência ou ameaça do uso de violência, corrupção de agentes públicos, extorsão.” (in [www.fbi.gov](http://www.fbi.gov)).

As formas predominantes de crime organizado existem para providenciar bens e serviços que são ilegais, existem em pouca quantidade, ou são regulados pelo mercado. É este embate entre os desejos/fraquezas humanas e as leis, entre regulação e moral que faz aumentar a possibilidade de lucro para o crime organizado (Finckenauer, 2005; Varese, 2010a).

É amplamente aceite que o crime organizado existe com propósitos de obter ganho económico. A obtenção de lucro pela utilização de qualquer meio é o principal objetivo de um grupo criminal organizado; o lucro pode ter diversas fontes, desde negócios ilícitos, droga, jogo, empréstimos mas também pode vir de negócios legais<sup>13</sup>, esta situação prevalece quando se olha para o crime organizado transnacional ou crime organizado em outros países.

Para o desenvolvimento de uma definição aceitável, é possível utilizar uma série de características que foram identificadas por vários autores (Lyman & Potter, 2000; Finckenauer, 2005). Assim, é obrigatória a existência de grupos que não são de cariz ideológico mas têm uma hierarquia, os seus membros são em número limitado, perpetuam-se no tempo (continuidade), utilizam violência ou ameaça de violência e

---

<sup>13</sup> O que não quer dizer que todos os grupos criminais tenham este tipo de negócios em paralelo com os ilícitos.

suborno, apresentam divisão do trabalho, são monopolistas e orientam-se por regras explícitas e códigos de conduta; mas os autores alertam para o facto de que nenhum destes atributos por si só serve para definir seja o que for.

Uma questão surge quando analisamos o facto sugerido de estes grupos não serem de cariz ideológico. Se assim é, o terrorismo não pode ser considerado como uma forma de crime organizado já que, como foi exposto anteriormente, as classificações do terrorismo apontam quase sempre para uma faceta ideológica por trás das ações empreendidas.

Ainda assim, apesar de não existir uma correspondência do conceito à dogmática penal ou a um concreto tipo de ilícito (já vimos a variedade de atividades que são desenvolvidas sob o manto do crime organizado) ou ainda de um bem jurídico comum, temos um grupo de autores (Abadinsky, 2012; Cervini & Flávio cit in Braz, 2010, p. 271; Lyman & Potter, 2000) que consideram que a criminalidade organizada terá algumas características. Dessas características destacam-se e existência de duas ou mais pessoas reunidas de forma permanente ou com alguma estabilidade, organização hierárquica, planeamento estratégico de tipo empresarial, uso de meios avançados, divisão de tarefas/atividades, intercomunicabilidade com o poder ou agentes públicos, recurso à intimidação e corrupção, ligação local, nacional ou internacional com outras organizações criminosas (rede), oferta de proteção e entreaajuda aos seus membros.

Importa reter que os antigos estereótipos e estilos de criminalidade organizada, foram em grande medida substituídos por uma criminalidade de natureza transnacional envolvendo redes de atores criminais com maior ou menor grau de complexidade (Newburn, 2007).

A resposta a esta criminalidade organizada, que tantas vezes ofende e lesa bem jurídicos coletivos e supra-individuais (Braz, 2010) é débil, nomeadamente por parte dos ordenamentos jurídicos dos países ocidentais. Isto acontece muito pelas práticas difusas e obscuras, recobertas de uma complexidade acrescida quase invisível ao nível da conduta onde se torna difícil fazer a tradicional distinção entre ofensor-vítima.

#### **1.4 Medir e estudar o crime organizado**

A investigação do crime organizado caracteriza-se, à partida, por aspetos que remetem para desenvolvimentos históricos, culturais e políticos de natureza específica (Albrecht, 2010). Desde o início do séc. XX que as ciências sociais e em particular a Criminologia procuram descrever o fenómeno do crime organizado. Ao longo do tempo temos

explicações que partem das teorias clássicas até atingirmos modelos mais modernos. O estudo sistemático do crime organizado faz-nos recuar até 1929 com o trabalho etnográfico de John Landesco “*Organized Crime in Chicago*” (Varese, 2010b). As tentativas e esforços por medir e caracterizar este fenómeno fazem parte de história de Criminologia. Atualmente proliferam associações e organismos que procuram dedicar-se só ao estudo do crime organizado, como por exemplo *The International Association for the Study of Organized Crime (IASOC)*, uma associação profissional de criminólogos, investigadores, professores e estudantes e que trabalham para promover um maior entendimento e fomentar a pesquisa sobre este fenómeno.

Se pretendemos mais resultados académicos e um planeamento estratégico mais preciso, é necessário que se produzam melhores dados no que toca ao crime organizado (Van Dijk, 2007b). Embora se assista a um esforço internacional para uma harmonização dos dados oficiais existentes, parece muito pouco provável que os indicadores produzidos possam adquirir a fiabilidade necessária para este campo de estudo que será sempre de natureza enganadora. Se medir e estudar o crime já é por si só uma tarefa complicada, medir e estudar crime organizado adquire um grau de dificuldade superior dadas as suas características particulares.

Segundo Van Dijk (2007b), o primeiro requisito para medir o crime organizado é ter uma definição limitada e consensual, ora, como já exploramos na primeira parte do trabalho, este ponto está longe de estar definido.

As tentativas de encontrar instrumentos de estudo do crime organizado passaram pela utilização dos inquéritos, nomeadamente dos de vitimação. Certo é, que não se pode aplicar os inquéritos de vitimação<sup>14</sup> a indivíduos para aferir dados sobre o crime organizado já que, uma das suas características é exatamente a vítima não direta. Uma das formas mais comuns de crime organizado é a extorsão ao nível dos negócios pelo que, estes mesmos inquéritos têm tido algum sucesso na recolha de dados quando aplicados aos diretores de empresas multinacionais.

Uma outra fonte de dados tem sido os relatórios de avaliação do risco produzidos por agências de consultadoria e segurança. Da conjugação destes dados com os dos inquéritos de vitimação surgiu o OCPI – Organized Crime Perception Index – que afere

---

<sup>14</sup> Nos anos 80 e 90, a utilização dos inquéritos de vitimação exclui por completo o crime organizado que em larga medida corresponde a crimes sem vítima. A investigação empírica acerca do crime organizado passou a ser realizada pelos órgãos de polícia ou a partir de fontes de informação policial. Agências como a Europol, têm produzido desde então estatísticas e relatórios especificamente para esta realidade embora se tenha notado uma transição para uma abordagem de avaliação da ameaça; a análise deve ter em conta o estudo do meio e da estrutura de oportunidades.

as percepções de peritos independentes e grupos potencialmente vítimas acerca de atividades como extorsão, drogas, armas e tráfico de pessoas. Das pesquisas efetuadas foi possível compilar um índice acerca do crime organizado (o COCI – Composit Organized Crime Index) pela combinação de cinco indicadores interrelacionados que versam a prevalência percebida de crime organizado: extorsão, homicídios por resolver, grande corrupção, lavagem de dinheiro e extensão da economia ilícita; a utilidade deste índice reside no facto de permitir uma análise de macro correlações do crime organizado mais do que estudar países a nível individual (idem).

Documentada está também a relação entre a prestação da polícia e os indicadores de crime organizado, sendo que estes tendem a ser mais baixos nos países em que a atuação da polícia é mais profissional. Parece então ser importante a relação entre aplicação da lei e da justiça criminal<sup>15</sup> e o nível de crime organizado. Este tende a ser mais prevalente quando o Estado de direito é fraco e vice-versa. A aplicação da lei e a justiça criminal têm, provavelmente, um papel na moldagem do fenómeno do crime organizado (idem).

Edwards e Levi (2008) propõem uma alteração do foco de análise. Propõem a libertação do estudo deste fenómeno das garras do próprio conceito de crime organizado. O foco passa a ser o estudo da organização dos crimes graves<sup>16</sup> bem como a atribuição de uma ênfase acrescida ao jogo entre causas mais remotas, oportunidades situacionais e redes de relações pré-existentes que têm de ser compreendidas.

No estudo do crime organizado podem ser identificadas duas estratégias de pesquisa da organização de crimes graves, as extensivas e as intensivas. As estratégias extensivas têm como preocupação padrões empíricos de regularidade e pretendem aferir das características distintivas de uma população, da sua distribuição e representatividade. Ou seja, a incidência é sobre as características dos grupos de crime organizado e suas taxonomias. As estratégias intensivas ocupam-se de questões causais, de como determinados processos funcionam em certos casos versando sobre a específica organização dos crimes.

As diferentes questões a serem colocadas sobre crime organizado ou sobre a organização de crimes graves, não são indiferentes porque frequentemente se confunde o que se pergunta com o que está a ser estudado com o que pode na realidade ser investigado (idem). Para estes autores a perspetiva de avaliação da ameaça está a ser

---

<sup>15</sup> *Rule of Law* – muito identificado com o Estado de direito.

<sup>16</sup> *Serious crimes* no original

limitadora para a compreensão da organização dos crimes. Efetivamente o estudo e análise das técnicas e da organização social de diferentes crimes pode conter importantes lições para futuras intervenções estratégicas na redução dos níveis de crime e para provocar alterações na sua organização. São estas alterações que na sua essência podem tornar os grupos criminosos menos ameaçadores.

Esta mudança de foco para a avaliação da ameaça, parece já estar presente nos últimos relatórios europeus.

No relatório de 2012 do Conselho da Europa acerca da ameaça de crime organizado, temos a descrição de uma metodologia a utilizar em território europeu na avaliação da ameaça de crime sério e organizado (*SOCTA Methodology*). Esta metodologia foi desenvolvida pela Europol em cooperação com o grupo de especialistas composto por estados membros da união Europeia, parceiros e organizações da Europol, Comissão Europeia e Conselho Geral do Secretariado. Foi dada particular atenção à clarificação da terminologia a utilizar e este documento permitirá à Europol preparar uma aceção das ameaças do crime organizado em território europeu.

São apresentados três pontos centrais de análise e de indicadores específicos são utilizados: os grupos criminais organizados, as áreas de crime organizado (centros de atividade criminal que afetam estados membros) e o ambiente pelo qual os dois indicadores anteriores são afetados e facilitados; no relatório são denominados como ‘fatores relevantes para o crime’. Esta questão do ambiente parece-nos particularmente interessante como ponto de investigação já que detetar alterações ou desenvolvimentos potencialmente importantes através de uma análise sistemática do ambiente ajudará a identificar as variáveis que se mantêm constantes, as que se alteraram e as que no futuro possam vir a sofrer alterações.

### **1.5 O crime organizado no contexto português e no ordenamento jurídico-penal**

Do exposto anteriormente, podemos aferir que a dificuldade de uma definição ou limitação concetual se deve a toda uma série de fatores culturais, políticos e económicos.

Antes de avançarmos para uma vertente empírica, é essencial compreender onde se situa o crime organizado no contexto nacional, especificamente no nosso ordenamento jurídico-penal dado que é a partir desta matriz que se desenvolverá todo o processo de investigação, prevenção e combate.



O conceito não se faz coincidir, na dogmática penal, com um concreto tipo de ilícito. Uma das dificuldades está em estabelecer um nexo de imputação objetiva entre uma conduta, que muitas vezes aparenta ser inócua e mesmo irrelevante, e um resultado que é grave. Ou seja, de uma forma objetiva não existe um único tipo legal de crime que acolha o crime organizado enquanto realidade singular, encontrando-se o conceito pulverizado por vários diplomas legais.

O sistema de justiça tem necessariamente um papel a desempenhar na avaliação do crime organizado e na aceção do seu impacto (Ruggiero, 2012), isto decorre de muitas vezes os cientistas sociais se depararem com definições e conceitos governamentais que estão sobrecarregados de conotações utilitárias e políticas. Estas mesmas definições tendem a aglomerar os grupos criminais sob um conjunto de etiquetas de conveniência (Alach, cit in Ruggiero, 2012, p. 4).

Espelhando o que se passa em outros ordenamentos jurídicos, nomeadamente nos da União Europeia, no ordenamento jurídico nacional não existe uma clara definição daquilo que constitui crime organizado ao nível normativo. No entanto, o mesmo aparece mencionado em diversos diplomas legais e toda uma série de legislação avulsa foi criada para fazer face às várias atividades e facetas que integram o espectro do crime organizado. As diretivas e imposições da União Europeia, das Nações Unidas e do Conselho da Europa obrigam e exigem a implementação de métodos de investigação novos e mesmo à tipificação de determinados crimes (Albrecht, 2010).

Para efeitos deste trabalho, focamos a nossa perspetiva na panorâmica nacional considerando como crime todas as condutas que o Código Penal e a legislação extravagante criminal tipificam como tal, e que o significado de ‘organizado’ ficará balizado pelo conteúdo do artigo 299.<sup>o17</sup> do Código Penal (CP), sob o título de “Associação criminosa”. Segundo a Decisão Quadro 2008/841/JAI a solução foi

---

17 Redação do artigo 299º, conforme o Código Penal Português: “1 - *Quem promover ou fundar grupo, organização ou associação cuja finalidade ou atividade seja dirigida à prática de um ou mais crimes é punido com pena de prisão de um a cinco anos.*

2 - *Na mesma pena incorre quem fizer parte de tais grupos, organizações ou associações ou quem os apoiar, nomeadamente fornecendo armas, munições, instrumentos de crime, guarda ou locais para as reuniões, ou qualquer auxílio para que se recrutem novos elementos.*

3 - *Quem chefiar ou dirigir os grupos, organizações ou associações referidos nos números anteriores é punido com pena de prisão de 2 a 8 anos.*

4 - *As penas referidas podem ser especialmente atenuadas ou não ter lugar a punição se o agente impedir ou se esforçar seriamente por impedir a continuação dos grupos, organizações ou associações, ou comunicar à autoridade a sua existência de modo a esta poder evitar a prática de crimes.*

5 - *Para os efeitos do presente artigo, considera-se que existe grupo, organização ou associação quando esteja em causa um conjunto de, pelo menos, três pessoas, atuando concertadamente durante um certo período de tempo.”*

vincular o conceito de criminalidade organizada ao crime de associação criminosa (Dias, 2010). A letra da lei consagra no n.º5 do artigo que para existir associação ou organização tem que existir obrigatoriamente um conjunto de pelo menos três pessoas que atuem concertadamente durante certo período de tempo.

Este artigo encontra-se sob o Título “Crimes Contra a Sociedade” inserido no capítulo dos ‘Crimes contra a ordem pública’. O bem jurídico aqui tutelado é a paz pública sendo o objetivo desta tutela a salvaguarda da vida comunitária livre da especial perigosidade que as organizações criminosas comportam para a mesma; é desta premissa que vem o poder de ameaça que serve de justificação para a política criminal aqui subjacente (Dias, 1999).

Temos aqui a propensão para o surgimento de um cenário de insegurança jurídica já que, definir aquilo que é criminalidade organizada funcionará como pressuposto de aplicação de um regime processual e sancionatório mais restritivo de direitos e liberdades. Este ilícito constitui um crime de perigo abstrato<sup>18</sup>, relativamente à consumação, a associação criminosa é um crime de mera atividade<sup>19</sup> e a tentativa não é punível dado que o crime consubstancia já uma antecipação da tutela do bem jurídico (Dias, 1999; Albuquerque, 2008). O legislador faz recuar a proteção do bem jurídico a momentos anteriores nos quais o perigo se manifesta. Pune-se o perigo pela reprovação da conduta que lhe está implícita.

Isto prende-se com o facto de a paz pública não ter sido ainda perturbada mas de já ter sido criado um perigo especial de perturbação.

A ação criminosa da associação pode ser principal, coexistente ou acessória na vida da organização, no entanto impõe-se que sejam crimes e não meras contraordenações (Albuquerque, 2008). Ou seja, a atividade da organização terá que ter como objetivo a prática de crimes, e este objetivo tem que constituir um pressuposto essencial embora possa não ser o único objetivo da organização nem a sua principal finalidade. Pode mesmo não ter estado na base da formação da associação criminosa surgindo posteriormente na história desta.

O Código de Processo Penal consagra, no seu art.º 1.º al. m), a criminalidade altamente organizada, definindo uma série de condutas que assim o devem ser consideradas, tal como a associação criminosa, o tráfico de pessoas (art.º 160.º do CP), o tráfico de armas

---

<sup>18</sup> Não exige a lesão de um bem jurídico ou a colocação deste bem em risco real e concreto.

<sup>19</sup> Consoma-se pela mera execução de um comportamento humano, não se exigindo a verificação de um resultado com sentido jurídico-penal.

(art.º 87.º da Lei n.º 5/2006 Regime Jurídico das Armas e Munições), o tráfico de estupefacientes (Decreto-lei n.º 15/93, de 22 de janeiro), a corrupção (art.º 373.º e 374.º do CP), o tráfico de influência (art.º 335.º do CP) e a participação económica em negócio ou branqueamento (art.º 377.º CP).

Conseguimos perceber que para a doutrina portuguesa é necessário que se verifiquem cumulativamente uma série de pressupostos para que estejamos diante de uma organização criminosa. Estes pressupostos podem ser divididos em atividades como sejam a prática de vários crimes para a prossecução dos objetivos da organização e em estrutura que tem em conta a pluralidade de indivíduos, duração temporal, formação de uma vontade coletiva e um mínimo de estrutura organizacional (Dias, 1999).

Uma das dificuldades é a distinção entre aquilo que é associação criminosa daquilo que constitui mera participação criminosa<sup>20</sup>. De notar que não é necessário que os elementos da associação se conheçam todos uns aos outros, ou que o núcleo da sua atividade seja em território nacional sendo esta a razão pela qual não é necessário provar a identidade de todos e cada um dos membros da associação (Albuquerque, 2008).

A noção de ‘associação criminosa’ pode ser encontrada em vários diplomas legais nomeadamente: no Decreto-lei n.º 15/93, de 22 de janeiro (referente ao Tráfico e Consumo de Estupefacientes e de Substâncias Psicotrópicas) que no seu art.º 28º refere ‘associação criminosa de duas ou mais pessoas’; no art.º 89º da Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho (prática de crimes tributários) e ainda no Decreto-lei 244/98, de 8 e Agosto (que se refere ao auxílio à imigração ilegal). No entanto, as incongruências surgem quando comparamos estas definições com a que consta da Lei n.º 52/2003, de 22 de agosto – “Lei de Combate ao Terrorismo” que mantêm o requisito de duas pessoas para formar organização terrorista.

Tendo em conta que o terrorismo é considerado uma forma de crime organizado algumas questões de falta de rigor legislativo poder ser então encontrados, façamos referência que no ordenamento jurídico português esta questão encontra a sua tutela na lei supramencionada. Esta lei, surge na sequência da aplicação da Decisão Quadro n.º 2002/475/JAI do Conselho da Europa; de mencionar que o Código de Processo Penal no art.º 1.º, al. i) define ‘terrorismo’ como as condutas que integram os crimes de organização terrorista, terrorismo e terrorismo internacional. Com as várias alterações legislativas, o terrorismo sofreu uma deslocação sistemática. Foi retirado do capítulo do

---

<sup>20</sup> Postula que várias pessoas concorrem para a prática de um facto penalmente relevante.

Código Penal referente aos 'Crimes contra o Estado' por se julgar que as atividades terroristas não ofendem diretamente os valores do Estado. Uma outra razão prende-se com a consciência do pouco efeito preventivo que a lei penal tem nestas situações.

Num cenário legislativo, impõe-se a referência à Lei n.º5/2002, de 11 de janeiro que regula especificamente a criminalidade organizada e económico-financeira tendo consagrado toda uma série de medidas e mecanismos especiais em matéria de supressão do segredo fiscal e das entidades financeiras como sejam o uso do registo de voz e imagem enquanto meio de prova e a perda em favor do Estado do produto e vantagens do crime (Verdelho, 2010).

No que diz respeito ao combate a este tipo de criminalidade, assumem relevância as situações que façam referência ao recurso do espaço económico português por parte de estruturas de crime organizado para operações de branqueamento de capitais, nas suas três fases - colocação, circulação e integração (Serviço de Informação e Segurança [SIS], 2012<sup>21</sup>). A atual crise financeira torna mais relevante que se proceda a um cuidado supervisionamento de uma série projetos de investimento em território nacional, tendo em conta a identificação de situações passíveis de configurar práticas lesivas/ilícitas, como sejam o branqueamento de capitais, a corrupção e o tráfico de influências. O branqueamento de capitais com recurso ao setor imobiliário representa uma potencial ameaça em território nacional, onde a vulnerabilidade se associa à utilização de capitais de origem ilícita. O crescente aproveitamento por parte de estruturas criminosas transnacionais de todas as possibilidades e lacunas oferecidas pelo atual sistema financeiro global representam igualmente um obstáculo acrescido no combate a este fenómeno (idem).

O novo enfoque no combate à corrupção<sup>22</sup> da lei portuguesa também se relaciona, de certa forma, com o combate ao crime organizado, já que esta constitui em muitos cenários parte integrante e conexas das atividades de crime organizado (Braz, 2010). Tal como outras democracias mundiais modernas, Portugal não está de forma alguma imune a este fenómeno muito pelas transformações que este tem sofrido com a internacionalização e a modernização nos processos de trocas (De Sousa, 2011), que trazem consigo todo um novo conjunto de oportunidades para a corrupção.

---

<sup>21</sup> [www.sis.pt](http://www.sis.pt); acedido em 31 de outubro de 2012.

<sup>22</sup> É atualmente considerada como uma ameaça global e é genericamente definida como o abuso do poder público para obtenção de um ganho privado.

Entre nós as medidas de combate à corrupção estão consagradas na Lei n.º 36/94, de 29 de setembro e mais recentemente na Lei n.º 19/2008, de 21 de abril. Este ilícito encontra-se também previsto no Código Penal nos artigos 372º a 374º, sob o título de ‘Crimes contra o Estado’, entende-se que pela sua natureza este crime constitui uma ameaça direta à própria concretização do estado de direito tornando os cidadãos e a própria democracia suas vítimas. Luís de Sousa (2011, p.66) lança a crítica de que em Portugal não existe uma estratégia nacional anticorrupção e que mesmo as mais recentes alterações ao sistema judiciário não são capazes de acompanhar a evolução desta criminalidade que foi facilitada pela globalização dos mercados financeiros, pelas conexões internacionais do crime organizado e pela propagação dos paraísos fiscais. A corrupção inquina princípios gerais de equidade e justiça social, coloca em causa a realização de um Estado de direito democrático e cria obstáculos ao desenvolvimento económico (Lopes, Mesquita & Simões, 2007).

### **1.6 Investigação e combate ao CO em território nacional**

O conceito de criminalidade organizada tem a sua origem na Criminologia (Dias, 2010) tendo sido submetido ao longo do tempo a um processo de juridificação dando origem a regimes probatórios especiais sob a forma de novos meios de prova e de obtenção de prova.

Desde há muito que o controlo e prevenção do crime organizado pela aplicação de penas aos seus atores individuais se mostrou ineficaz, ou seja, focar na figura do criminoso não impediu que as estruturas criminais continuassem a funcionar (Ferreira & Cardoso, 2006). O crime organizado veio trazer à investigação criminal desafios e dificuldades que não se parecem ajustar à natureza dos métodos de investigação da criminalidade dita comum (utilizaremos este termos para uma comparação lata à criminalidade organizada).

“Na investigação do crime organizado já não basta a reconstituição do passado...é necessário um novo modelo-padrão...que já não circunscreve o seu objeto de análise ao facto e seu autor, mas sim à atividade e organização de crimes...que tem por objeto...o conhecimento em tempo real daquela atividade presente e se possível, antevisão do futuro.” (Braz, 2010, p. 336).

Pese embora a questão de Portugal não sofrer uma ameaça premente e grave de crime organizado, o combate a este fenómeno faz parte das preocupações nacionais a nível da segurança interna e por consequência reflete-se na formulação da nossa política criminal. Na Lei n.º 38/2009, de 20 de julho, que define os objetivos, prioridades e orientações da política criminal nacional para o biénio de 2009-2011, e em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de Maio (Lei Quadro da Política Criminal), postula na al. f) dos seus artigos 3.º e 4.º os crimes de prevenção e investigação prioritária respetivamente. Neste rol integram-se entre outros as organizações terroristas, o terrorismo, o tráfico de estupefacientes e substâncias psicotrópicas, o tráfico e a mediação de armas, o auxílio à imigração ilegal, o contrabando e os crimes contra o sistema financeiro e o mercado de valores mobiliários.

Podemos então perceber que uma das prioridades da nossa política criminal é a prevenção e combate ao crime organizado. Com a alteração legislativa de 2007, novos meios probatórios foram admitidos num contexto que se exige forçosamente excepcional e limitado na aplicação. No nosso país a investigação do crime organizado, bem como da criminalidade comum, assenta nos princípios invioláveis da Constituição da República Portuguesa de garantia de direitos.

Portugal, enquanto Estado-membro da União Europeia, abraça as mais recentes tentativas de localização e combate ao crime organizado. A cooperação internacional judiciária consagrada na Lei n.º 144/99 de 31 de agosto, a adoção de novos instrumentos de investigação e práticas probatórias excecionais são evidência deste compromisso, como sejam as ações encobertas (Lei n.º 101/2001, de 25 de agosto), as entregas controladas, o direito premial, o reconhecimento da colaboração processual e a proteção de testemunhas (Lei n.º 93/99, de 14 de setembro). Uma outra medida adotada pelo ordenamento jurídico português que está comprovado como um dos mecanismos legais eficazes de combate ao crime organizado, é a responsabilização das pessoas coletivas consagrada pela Lei n.º 59/2007 e que ficou sistematizada pela reestruturação do art.º11º do atual Código Penal (Braz, 2010). Esta responsabilidade criminal diz respeito a um amplo catálogo de crimes que incluem: escravidão, tráfico de pessoas, contrafação de documentos, associação criminosa, branqueamento de capitais, etc.

Estes mecanismos apresentam-se como os mais eficazes permitindo quebrar a aparente invulnerabilidade das organizações criminosas possibilitando que se produza prova, ao mesmo tempo que se procura introduzir fragilidades no interior da organização criminosa (idem).

Fica também o exemplo de outras medidas legais adotadas por Portugal, como seja a Lei n.º 25/2009, de 5 de Junho que estabelece o regime jurídico da emissão e da execução de decisões de apreensão de bens ou elementos de prova na União Europeia, em cumprimento da Decisão Quadro n.º 2003/577/JAI, do Conselho, de 22 de Julho. A Lei 19/2008, que estabelece as medidas de combate à corrupção; a Resolução da Assembleia da República n.º 32/ 2004, que aprova para ratificação a Convenção das Nações Unidas contra a Criminalidade Organizada Transnacional, o ‘Protocolo Adicional Relativo à Prevenção, à Repressão e à Punição do Tráfico de Pessoas, em especial de Mulheres e Crianças’, e o ‘Protocolo Adicional contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea’, adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 15 de Novembro de 2000.

Não constituindo nosso objetivo o aprofundamento deste ponto, fazemos referência que existem em Portugal as seguintes estruturas de investigação, prevenção e combate ao crime organizado: UNE – Unidade Nacional da Europol que funciona na Polícia Judiciária; OSCOT – Observatório de Criminalidade Organizada e Transnacional; Comissão especial para a Criminalidade Organizada, a Corrupção e o Branqueamento de capitais criada em março de 2012.

## **Capítulo II – A investigação empírica**

Após o enquadramento teórico, damos início neste segundo capítulo à apresentação do trabalho empírico realizado. Apresentaremos a metodologia utilizada e o porquê desta ter sido escolhida, realizaremos uma breve análise das fontes de dados escolhidas e dos próprios dados. De seguida apresentaremos os resultados em duas fases: por método de recolha de dados e a posteriormente a apresentação dos resultados gerais que serão uma análise de fusão e comparação da fase anterior.

A importância atual do crime organizado no cenário europeu e mundial levou a que procurássemos perceber e caracterizar este fenómeno em território nacional, mais especificamente procurar aferir da gravidade e tendência de evolução desta criminalidade, pretende-se responder às seguintes questões gerais:

1. Como se pode definir crime organizado em Portugal?
2. Que impacto tem este fenómeno na segurança nacional e no trabalho dos órgãos de polícia criminal?
3. Que tipologias de criminalidade organizada se podem encontrar em território nacional?
4. Como se caracteriza o crime organizado que acontece em Portugal?

### **2.1 Metodologia – fundamentação e descrição**

A metodologia qualitativa é a mais apropriada para a exploração desta temática especialmente se atendermos ao que diz Morse (cit in Creswell, 1994, p. 146) acerca das características de um problema que requer uma abordagem qualitativa: existência de conceitos pobremente definidos devido à existência de relativamente pouca teoria e investigação anterior, a teoria que existe pode mesmo estar enviesada, necessidade de explorar e descrever o fenómeno e a própria natureza do fenómeno em questão. O propósito da investigação qualitativa não é fazer a contabilidade de opiniões mas antes procurar o alcance destas e das diferentes representações do objeto de estudo (Gaskell, 2000). O estudo quantitativo do crime organizado carece ainda da criação de instrumentos válidos e eficazes, embora existam já tentativas e esforços efetuados neste campo (ver ponto 1.4 do primeiro capítulo), pelo que realizar uma investigação de natureza quantitativa não esteve nunca nos planos desta investigação, nem representava uma opção viável no cenário da investigação nacional.



O uso da metodologia qualitativa em Criminologia oferece a oportunidade, muito pelas características atrás mencionadas, de realizar um distinto contributo ao conhecimento pelo ato de elucidar e esclarecer determinados contextos nos quais o desvio tem lugar, bem como dos meios afetos a esse comportamento. Utilizar a metodologia qualitativa permite ainda uma apreciação do mundo social do ponto de vista do ofensor, da vítima ou do profissional do sistema de justiça (Noaks & Wincup, 2004).

Avaliada a natureza pouco explícita do fenómeno a estudar e cariz exploratório deste trabalho, seria ideal a utilização de dois métodos de recolha de informação e de dados, a análise de documentos oficiais e a realização de entrevistas como forma complementar.

### **2.1.1 Análise de documentos**

Uma das razões pela qual se recorreu a este tipo de fonte foi a esperança de encontrar informações úteis e relativamente claras que permitissem uma primeira visão acerca do fenómeno a estudar, e que fornecessem a ‘posição oficial’ acerca da caracterização da criminalidade organizada em Portugal. Ou seja, tínhamos necessidade de dados de natureza macro e estes estão somente disponíveis via organismos oficiais que são os que possuem os meios e recursos para os obter (Quivy & Campenhoudt, 1995). Ainda que a apresentação destes dados não seja totalmente adequada ao nosso estudo, procederemos ao seu ajuste às necessidades da investigação empírica.

### **2.1.2 Entrevistas**

Quando combinada com outros métodos de recolha de dados (como é o caso da presente dissertação), a entrevista qualitativa pode ter um papel fundamental (Gaskell, 2000).

A utilização de entrevistas pareceu-nos o caminho a seguir considerando que nos permitiria aceder aos sistemas de valoração dos participantes, à sua interpretação e perceção do fenómeno, bem como à partilha e análise, à luz da sua experiência profissional (Quivy & Campenhoudt, 1995).

Respeitando sempre os quadros pessoais de referência, procurou-se recolher da forma flexível que a entrevista permite, o testemunho pessoal e conhecimento acerca do fenómeno sob estudo. Uma das maiores vantagens da utilização de entrevistas é a sua adaptabilidade, mas que não deixa de apresentar certas dificuldades às quais deveremos estar especialmente atentos, nomeadamente a sua subjetividade e os problemas que podem surgir na altura de analisar as respostas (Bell, 2004).

A entrevista semidiretiva será a opção a seguir porque nos irá permitir que o participante estruture o seu pensamento em torno do objeto sem no entanto deixar que este derive, algo que facilmente acontece com outras modalidades de entrevista (Albarello, Digneffe, Hiernaux, Maroy, Ruquoy & Saint-Geroges, 1997).

## **2.2 A recolha de dados**

A recolha de dados decorreu em duas fases distintas e tal como já foi referido anteriormente, pela utilização de dois métodos diferentes. Numa primeira fase realizámos a análise de relatórios emitidos por entidades e organizações internacionais e de relatórios oficiais nacionais, bem como a consulta de estatísticas oficiais. Numa segunda fase a realização de entrevistas como forma de complemento e aprofundamento de algumas informações recolhidas.

De uma forma lata, vamos considerar que oficial é toda e qualquer fonte que esteja dependente de entidade pública, ou seja que é emitido e depende exclusivamente de agentes estatais (Albarello et al, 1997). Utilizar documentação oficial implica muitas vezes fazer o complemento da informação pelo uso de outras técnicas como seja neste caso a entrevista. Esperávamos desta forma conseguir de certa forma uma reconfirmação e aprofundamento da informação existente nos relatórios.

Não podemos avançar sem efetuar uma breve reflexão acerca das fontes oficiais de dados. Este processo crítico constitui um procedimento que se prova absolutamente crucial (Albarello et al, 1995). Estamos a trabalhar com documentos produzidos por organismos governamentais que estão condicionados pelas decisões políticas efetuadas, e que se encontram limitadas por uma série de diretrizes oficiais que influenciam a produção de informação e até a forma como esta é relevada nos relatórios.

Embora a sua utilização neste trabalho vá ser somente de consulta e não propriamente de análise intensiva, não deixamos de mencionar as estatísticas oficiais que sabemos serem desde o início do estudo da criminalidade, instrumento essencial e imprescindível da investigação criminológica sem nunca esquecermos as críticas que têm e devem ser dirigidas à sua validade e fiabilidade científicas. Como sabemos, é muito limitada a representatividade das estatísticas oficiais, é a velha questão das cifras negras do crime e do efeito funil<sup>23</sup>. Não nos podemos esquecer que as estatísticas oficiais são elaboradas num estado avançado do processo pelo que os números dos delitos denunciados à

---

<sup>23</sup> Sobre este processo disse Sellin que o valor das taxas de criminalidade para efeito de índices é inversamente proporcional à distância, em termos de processo, a que se encontra do crime (Aebi, 2000).

polícia serão sempre maiores do que aqueles que chegam da polícia às autoridades judiciárias.

O problema central dos indicadores oficiais, é que estes não contêm em si as informações dos crimes que escaparam à reação social, sendo muitas vezes identificados com isso mesmo, indicadores da reação social que carregam problemas base de validade (Aebi, 2000). Com estas questões críticas bem presentes, avançámos no trabalho. Para seleccionar entrevistados e documentos, em pesquisa qualitativa escolhemos em função de critérios externos, como seja estatuto social, funções, categorias (Bauer & Aarts, 2000).

### **2.2.1 Relatórios internacionais e nacionais**

Procura-se uma caracterização da criminalidade organizada em território nacional e do papel que Portugal ocupa no cenário de deteção, perpretação, medidas de combate e investigação da criminalidade organizada. Para tal e dada a dificuldade de encontrar informação agregada, esta análise baseia-se na recolha de informação proveniente das fontes oficiais nacionais e internacionais como sejam: os Relatórios Anuais Internos de Segurança (RASI), documentos da Polícia Judiciária, da Direção-Geral da Política e Justiça, relatórios produzidos por instituições internacionais como a SOCA – Serious Organized Crime Agency, a OCTA – Organized Crime Threat Assessment, Europol, etc.

### **2.2.2 As entrevistas**

A realização das entrevistas decorreu sem percalços, a marcação da data, das horas e local foi deixada à total descrição dos participantes para que estes se sentissem confortáveis. Dias antes da realização da entrevista foi enviado aos participantes um documento com os objetivos da mesma e com a descrição dos procedimentos a utilizar, nomeadamente pedido de autorização para que a entrevista fosse gravada em formato áudio e garantia de anonimato e confidencialidade.

Foram realizadas quatro entrevistas que tiveram a duração média de 1h20m. No início da mesma foram recordados os objetivos da investigação, os procedimentos a tomar lugar e a leitura e assinatura do formulário de consentimento informado<sup>24</sup> e novo agradecimento aos participantes pela sua disponibilidade

---

<sup>24</sup> Vide anexo II

O ritmo das entrevistas decorreu fluidamente deixando os entrevistados falar abertamente sendo apenas necessário pontualmente reencaminhar a entrevista.

A entrevista foi orientada por um guião o que coloca o participante em condições de se exprimir seguindo o curso do seu pensamento (Albarello et al, 1997).

Não podemos falar propriamente em saturação, mas após a realização das quatro entrevistas verificamos uma relativa homogeneidade e coerência no conteúdo das respostas. Efetivamente, existe um número limitado de representações da realidade e muito embora estas possam parecer únicas ao indivíduo, as representações das experiências não surgem unicamente da mente individual mas são de alguma forma resultado daquilo que pode ser chamado um processo social (Gaskell, 2000). De facto, se as pessoas pertencerem a um determinado meio, estatuto, profissão, as experiências são em parte partilhadas e acabando por surgir temas em comum.

O guião utilizado contém os temas a abordar e as questões guia para que o entrevistado tenha a oportunidade de aprofundar o seu pensamento e permita simultaneamente à investigadora colocar e explorar novas questões das quais o participante não falou espontaneamente (Albarello et al, 1997).

### **2.2.3 A amostra**

A amostragem é essencial na investigação (Miles & Huberman, 1994), não podemos estudar toda a gente e a seleção da amostra vai inevitavelmente limitar o tipo de dados recolhidos. É comum que nos estudos qualitativos se interroge um número limitado de pessoas e aqui, a questão da representatividade estatística não se coloca. O critério que deverá orientar a seleção da amostra é o da adequação aos objetivos a atingir (Albarello et al, 1997). A amostragem pressupõe a realização de escolhas que se prendem com as variáveis dos indivíduos.

Não se procurou representatividade de uma população mas sim participantes com conhecimentos específicos acerca do tema. Isto em nada influencia o trabalho porque não se pretende uma generalização de resultados mas antes que as entrevistas realizadas sirvam para a clarificação e exploração de alguns pontos e questões relacionadas ao fenómeno da criminalidade organizada. De novo referimos que não podemos falar propriamente em saturação, que está intimamente relacionada com a dimensão da amostra, no entanto verificamos no decorrer das quatro entrevistas que retirando os exemplos dados (fruto da experiência pessoal), as informações recolhidas permitiram de

forma geral, uma generalização no seio da amostra. Não tínhamos ilusões acerca da dificuldade de conseguir arranjar participantes com tais características.

A seleção dos entrevistados seguiu alguns critérios específicos: serem elementos dos principais órgãos de polícia criminal, ocupar ou ter ocupado uma função ligada à investigação criminal, terem formação superior (licenciatura ou grau acima) e pelo menos cinco anos de serviço.

Dada a especificidade do tema e a sua natureza particular, a amostra selecionada pretendeu-se limitada em número, tendo sido entrevistados quatro indivíduos todos eles integrantes dos dois principais órgãos de polícia criminal nacionais – Polícia de Segurança Pública (dois chefes de departamento de investigação criminal) e Polícia Judiciária (um inspetor-chefe e outro assessor de investigação criminal), todos do género masculino e com idades compreendidas entre os 40 e os 64 anos. A justificação desta escolha prende-se com a necessidade de perceber o que se passa também a um nível operacional. Os participantes serão identificados apenas por e1, e2, e3, e4 em virtude da necessidade de ser mantida o anonimato e a confidencialidade das suas identidades.

### **2.3 Temas, categorias e subcategorias**

A utilização de categorias foi uma das técnicas que se mostrou mais eficaz e útil para o processo da investigação e que mais auxiliou a análise dos textos a utilizar. Esta forma de ‘arrumar’ a informação, permitiu-nos estruturar o raciocínio e a não deixando que os dados se tornassem confusos e dispersos.

#### **2.3.1 Dos relatórios**

Aquando da leitura dos relatórios, conseguimos, face à parca informação existente, extrair seis categorias que posteriormente foram utilizadas na criação dos temas e categorias da entrevista.

Assim temos a primeira categoria ‘ameaça de crime organizado e atuação em Portugal’; a categoria seguinte relaciona-se com as estruturas de crime organizado em território nacional e recebeu exatamente essa denominação, esta subdivide-se em três subcategorias relacionadas respetivamente com as nacionalidades, o *modus operandi* e com a identificação de estruturas em rede e/ou de máfias.

Avançando na leitura e comparação dos textos, surgiu-nos a descrição de diversas atividades criminais desenvolvidas pelo que chamamos à terceira categoria ‘Tipologias

criminais’; a quarta categoria surge sob o nome de ‘Portugal no cenário do crime organizado’ e relaciona-se com o papel desempenhado pelo país no contexto internacional e nacional desta criminalidade nomeadamente a identificação de rotas e destinos de determinadas tipologias criminais. A quinta categoria relaciona-se com os atores deste fenómeno e por tal chama-se ‘Agentes envolvidos’ e o interesse ressalta de identificar a existência de atores legítimos nas estruturas de crime organizado. A sexta e última categoria comporta exatamente o que o seu título indica ‘Fatores facilitadores da atividade criminal organizada’.

### **2.3.2 Das entrevistas**

Referimos no ponto anterior que as seis categorias retiradas da análise documental serviram de ponto de partida na construção do guião das entrevistas. Constatamos porém que a informação contida nesses documentos não se mostrava suficiente para atingir os objetivos a que esta dissertação se propõe, pelo que foram acrescentadas mais categorias ao guião das entrevistas cujos temas foram: o conceito de crime organizado, o impacto do crime organizado, deteção e combate, passos para o futuro. Assim o guião<sup>25</sup> apresentado é constituído por doze categorias algumas das quais se dividem em subcategorias.

A primeira categoria do guião é precisamente uma das que foi acrescentada e intitula-se “Conceito de crime organizado” por sua vez, divide-se em três subcategorias pois era nosso interesse perceber se entre os participantes existia uma noção geral de crime organizado (primeira subcategoria), se essa definição geral serve como referência em Portugal e por fim a subcategoria que se prende com a legislação portuguesa em particular. A segunda categoria tem como tema o impacto do conceito a um nível operacional e consoante as respostas poderemos ter uma taxonomia de sim/não; esta categoria também foi acrescentada ao guião.

Passando para a terceira categoria na qual se pretende abordar o tema de Portugal no cenário do crime organizado procuramos uma confirmação ou não, da existência de crime organizado em território nacional bem como perceber da sua prevalência e gravidade. A quarta categoria segue esta mesma temática e tem por denominação ‘Papel desempenhado por Portugal’ num cenário geral de crime organizado. Divide-se em três subcategorias que exploram se o nosso país é uma rota da criminalidade organizada, se

---

<sup>25</sup> Vide anexo I

é um destino ou se é ainda ponto de origem do fenómeno. Da leitura dos documentos percebemos que estes são em grande medida definidos pelas tipologias criminais; assim, 'Tipologias de crime' é precisamente a quinta categoria do guião e foi dividida em três subcategorias por forma a percebermos quais serão as tipologias mais comuns, as mais perigosas socialmente e as mais difíceis de detetar.

Ora como os crimes são cometidos por indivíduos, isto numa aceção muito ligeira, a nossa sexta categoria é precisamente sobre os indivíduos. Nomeadamente, procuramos saber se é possível identificar estes agentes, traçar algum tipo de perfil relacionando-os com determinadas características como seja a nacionalidade, forma de atuação ou mesmo uma tipologia criminal.

Na lógica do nosso raciocínio, são os indivíduos e as suas ações que constituem as estruturas de crime organizado; a sétima categoria explora a forma de atuação destas estruturas e subdivide-se na sua identificação, meios e recursos utilizados e apresentação de casos concretos que possam acontecer em território nacional. Ainda sob esta temática passamos à categoria seguinte na qual o objetivo é apreender se estas organizações apresentam a famosa estrutura de 'rede' e se simultaneamente se pode encontrar a tradicional estrutura do tipo mafioso. 'Atores legítimos', constitui o título da nona categoria, esta é uma preocupação que vem mencionada nos documentos oficiais. Subdividimos esta categoria em outras duas, a primeira que confirme ou negue a existência deste tipo de agentes em Portugal e a segunda que identifique o papel que desempenham.

De seguida avançamos para a décima categoria que aborda a questão dos fatores facilitadores, que no contexto nacional contribuem para a existência e perpetuação da criminalidade organizada.

Não se fala de crime sem se falar na forma de o combater, e esse é o tema da categoria seguinte: 'deteção e combate ao crime organizado'. Na décima segunda e última categoria - 'Passos para o futuro' - pretendemos obter dos nossos participantes as suas opiniões sobre aquilo que poderá, deverá ser alterado em Portugal acerca da forma de lidar com este tipo de criminalidade. Estas duas últimas categorias foram também adicionadas aquando da construção do guião.

## 2.4 Análise temática

Os dados em bruto que provieram da recolha foram registados, analisados e interpretados. Tal como sugere Bell (2004, p.183) ter uma grande quantidade de informação não tem qualquer significado se esta não for organizada por categorias.

Utilizou-se a técnica de análise de conteúdo que pode ser aplicada a um vasto campo de investigação e que permite ao investigador manter distância de interpretações espontâneas incluindo as suas próprias. A análise de conteúdo vai permitir, após um minucioso exame, um conhecimento acerca do objeto que pode por vezes ultrapassar a linguagem. Esta técnica permite ainda tratar de uma forma rigorosa e metódica, informações e mesmo testemunhos que apresentem um determinado grau de profundidade (Quivy & Campenhoudt, 1995), como nos parece o caso das entrevistas realizadas.

Dado que o número de entrevistas é muito pequeno, optamos pela utilização do Office Microsoft Word como instrumento de suporte à análise, também pelo facto de este programa permitir a inserção de notas, de permitir retirar trechos das respostas e potenciar a busca localizada de palavras. Como já foi mencionado, as entrevistas foram gravadas em formato áudio; isto permitiu que durante a entrevista a investigadora permanecesse mais atenta ao discurso verbal e corporal dos participantes, e que a posteriori existisse uma completa fidelidade àquilo que foi dito pelos entrevistados.

Após a realização das entrevistas procedeu-se à sua transcrição integral na qual se mantiveram todas as pausas, interjeições, silêncios e risos dos participantes pois a análise desta linguagem para-verbal é também importante, pelo menos numa primeira fase. Posteriormente o processo envolveu uma análise horizontal de cada entrevista e de seguida uma análise vertical de todas elas.

Como já foram anteriormente apresentadas, a criação de categorias para o guião facilitou também a análise dos textos das entrevistas; no entanto, verificamos a necessidade de agregar algumas categorias sob um mesmo tema, e durante a análise surgiram-nos duas novas categorias de dados que não estavam contempladas no guião: uma categoria relacionada com o sistema de justiça em Portugal, e outra relacionada com o cenário geral do nosso país (estas serão exploradas na apresentação dos resultados).

Assim teremos oito temas sob os quais serão apresentados os resultados: 1 – O conceito de crime organizado, 2 – Portugal no cenário do crime organizado, 3 – Os indivíduos, 4



– Organização e estruturas de crime organizado, 5 – Fatores facilitadores, 6 – Detecção e combate, 7 – Dos passos para o futuro e a número 8 – Portugal, um cenário geral.

A codificação do texto é uma das metodologias escolhida para analisar os dados recolhidos; este é o processo que contempla um conjunto de operações pelo qual os dados são reagrupados e exige um processo de comparação contínua dos fenómenos, caso, conceitos e a formulação de questões dirigidas ao texto sob análise (Flick, 2005). Procedendo a uma análise das respostas, estas foram então codificadas de acordo com as declarações feitas para cada categoria e tema.

### Capítulo III – Resultados e discussão

Neste terceiro capítulo temos a apresentação dos resultados e sua discussão. Este processo foi efetuado em quatro partes. Primeiro apresentaremos dados recolhidos da análise documental; seguido dos resultados das entrevistas por tema sob o qual se colocaram excertos de discurso direto dos participantes; em terceiro apresentaremos uma sequência de notícias e casos noticiados nos *sites* da Polícia Judiciária, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e na imprensa nacional; e por fim a discussão integral dos resultados contemplando os pontos anteriores.

#### 3.1 Dos Relatórios nacionais e internacionais

Numa primeira fase, optamos por não apresentar os dados por categoria propriamente dito, mas antes por conjuntos de texto que versam sobre o mesmo assunto. Alguns segmentos aproximam-se ou coincidem mesmo com as categorias previamente apresentadas. No final apresentaremos uma tabela síntese com extratos dos relatórios por categoria.

É afirmado que Portugal não tem uma ameaça grande do crime organizado, mas que no entanto, existem pequenos grupos não nacionais que operam no território tendo sido desenvolvidos esforços para caracterizar e monitorizar as ameaças que advém da atuação dessas estruturas criminais em solo nacional.

Estas estruturas são em grande parte originárias da América do Sul, África e Ásia. Foram ainda detetadas organizações criminais da Europa de Leste que estão ativas e maioritariamente envolvidas no crime de extorsão (Overseas Security Advisory Council [OSAC], 2011<sup>26</sup>).

O relatório de 2013 desta mesma entidade aponta que estes grupos alargaram a sua atividade criminal para o *racketeering*<sup>27</sup> e outras ações não identificadas no texto.

Regista-se atividade de gangues que estão geralmente limitados a grupos étnicos estando ligados ao narcotráfico e pequenos furtos; as autoridades realizaram rusgas a locais associados com prostituição numa tentativa de desmantelar redes de tráfico de pessoas (OSAC, 2012; OSAC, 2013).

---

<sup>26</sup> www.osac.gov, acedido em 20 de dezembro de 2012.

<sup>27</sup> Refere-se a um conjunto de atividades criminais realizadas em benefício de uma organização criminal. Este conjunto inclui atividades como extorsão, branqueamento de dinheiro, empréstimos, suborno e obstrução à justiça.

Analisados os Relatórios Anuais de Segurança Interna (RASI) relativos aos anos de 2010, 2011 e 2012, a referência ao crime organizado está exposta nos capítulos relacionados com as ameaças à segurança global e nacional. No RASI de 2010<sup>28</sup> foi apontada a necessidade de avaliar o grau de ameaça representado por algumas estruturas de crime organizado transnacional com ação direta e indireta em Portugal e que têm origem na Ásia, África e América Latina, bem como monitorizar a sua interação com grupos criminosos nacionais.

No relatório de 2011<sup>29</sup> é referido que existem atividades de redes criminais ligadas ao tráfico de estupefacientes e à imigração ilegal tendo sido observadas tendências para o desenvolvimento deste fenómeno no que concerne aos grupos envolvidos e territórios geográficos utilizados.

O território nacional serve como uma plataforma para diversos destinos dentro do espaço Schengen e fora deste, bem como é rota de passagem de imigrantes de África e da América do Sul pelo uso de documentação fraudulenta. Esta situação deve-se a três fatores: a relação histórico-política de Portugal com alguns dos países envolvidos nestes crimes, a sua posição geoestratégica e o estabelecimento de rotas aéreas. Avançando para o relatório de 2012<sup>30</sup> as preocupações com crime organizado voltaram-se para a infiltração destas organizações nas estruturas estatais fragilizadas com a atual crise.

Se nos focarmos nos dados que se relacionam com tipologias criminais específicas fazendo simultaneamente o cruzamento de informação existente nos relatórios de várias organizações nacionais e internacionais, encontramos referência a dois grandes tipos criminais: o tráfico de estupefacientes e o auxílio à imigração ilegal.

A respeito do tráfico de estupefacientes, Portugal tem vindo a desenvolver esforços no sentido de melhor compreender as formas de atuação, os agentes envolvidos, os meios e as rotas utilizadas, bem como desenvolver a capacidade de avaliar e antecipar o risco que advém desta ameaça e das crescentes relações destas redes ao crime organizado e ao terrorismo.

Embora não seja primeiramente uma base para a ação de grupos/redes de crime organizado, Portugal insere-se nas rotas de interesse deste fenómeno dada a sua posição geográfica e linha costeira, sendo considerado por alguns grupos criminais

---

<sup>28</sup> [www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt), recuperado em 14 de dezembro de 2012.

<sup>29</sup> [www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt), recuperado em 12 de dezembro de 2012.

<sup>30</sup> [www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt), acedido em 2 de abril de 2013.

transnacionais como um território de elevado potencial para o trânsito de produtos e bens traficados e de contrabando, tornando as nossas infraestruturas portuárias e alfandegárias em alvo privilegiado do crime organizado (Organized Crime Threat Assessment [OCTA]<sup>31</sup>, 2011).

O território nacional é ponto privilegiado das rotas de tráfico de cocaína e haxixe da América do Sul e do Norte de África respetivamente, existindo a certeza de que estruturas/agentes nacionais funcionam como facilitadores da logística necessária a esta atividade (Serious Organized Crime Agency [SOCA]<sup>32</sup>, 2012; SOCA, 2013). São referenciadas 61 rotas de tráfico internacional das quais 37,7% tinham como destino Portugal; as restantes são destinadas tanto ao território europeu (Espanha, Holanda, França, Reino Unido, etc) como a países fora da Europa (Brasil, Marrocos, Guiné-Bissau, Gana, Togo, Moçambique, etc) (Unidade Nacional de Combate ao Tráfico de Estupefacientes [UNCTE], 2012).

O papel de Portugal no combate a este tipo de criminalidade tornou-se ainda mais relevante com o estabelecimento, em Março de 2007, de uma plataforma regional de recolha e desenvolvimento de informação e de apoio às operações militares de interceção de navios e aeronaves suspeitos, a MAOC-N (*Maritime Analysis and Operations Center-Narcotics*). Esta plataforma é operada por sete países da União Europeia incluindo Portugal (SOCA, 2012).

Os RASI dos três anos transatos demonstram que o tráfico de droga é o crime que mais prevalência tem a este nível de crime organizado, até porque Portugal funciona como plataforma e porta de entrada para a Europa, colocando o nosso país no elenco de rotas e mercados mundiais.

Quanto à imigração ilegal, as maiores preocupações centram-se com os fluxos migratórios que provém de África, América Latina e Ásia, passando pela identificação das rotas, agentes facilitadores e uma cuidada análise das consequências aos mais diversos níveis (político, social, etc) (RASI, 2010). Refere-se que a ação de grupos criminosos facilitadores da imigração ilegal foi alargada a outros mercados nacionais sendo possível avaliar várias tendências de desenvolvimento do fenómeno em várias vertentes como sejam os grupos envolvidos, os espaços geográficos afetados e *modus operandi* adotados pelos grupos criminosos (RASI, 2011; RASI, 2012).

---

<sup>31</sup> [www.europol.europa.eu](http://www.europol.europa.eu), acedido em 15 de dezembro de 2012.

<sup>32</sup> [www.soca.gov.uk](http://www.soca.gov.uk), acedido em 13 de fevereiro de 2013.

No relatório do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF, 2012) é mencionado um aumento da criminalidade de falsificação de documentos, do casamento por conveniência e auxílio à imigração ilegal; também se tem investigado a crescente relevância do tráfico de pessoas muito ligado à atuação de redes de imigração e mão-de-obra clandestina (OCTA, 2011).

Pela leitura do último RASI de 2012, percebe-se que existem mais desenvolvimentos nesta criminalidade tendo sido dada especial atenção à consolidação de redes criminosas de base social e familiar.

Continua a ser recolhida informação acerca da atuação de traficantes de pessoas e circulação de pequenas embarcações que se creem relacionadas com as atividades criminais mencionadas.

O crime económico e financeiro tem merecido especial atenção no domínio da ameaça de crime organizado e nos últimos três anos tendo vindo a ganhar relevo ao nível da segurança interna. O RASI de 2010 descreve a preocupação em detetar estruturas promotoras de delitos económicos ligados à criminalidade organizada, bem como alerta para o surgimento de novas tipologias criminais e a reconfiguração de outras já existentes.

Em 2011 reporta-se que detetar vulnerabilidades que possam ser exploradas por parte de estruturas de crime organizado é o principal objetivo; também constitui objetivo a prevenção por ações que evitem a instrumentalização de determinados setores de atividade no branqueamento de capitais e outros crimes económicos.

As estruturas de crime organizado aproveitaram a fragilidade provocada pela crise económica e a falta de liquidez em território nacional. Conseguiram promover uma maior abertura e facilitação à entrada de investimentos com potencial origem ilícita e o aumento do risco de incorporação na economia nacional de fundos que provêm da atividade de estruturas criminosas transnacionais; áreas como a consultadoria financeira e a concessão fraudulenta de crédito são apelativas para estes grupos (RASI, 2012). Assistiu-se ao florescimento de nichos de mercado ligados ao comércio de ouro que se torna um alvo privilegiado de ação de grupos criminosos. O mesmo relatório aponta um crescimento da economia paralela que potencia a fraude e a evasão fiscal.

Temos ainda referência a preocupações com outros fenómenos que surgem e têm uma forma mais efémera, como sejam as redes itinerantes, furtos sofisticados, etc. Em destaque temos o acompanhamento dos riscos decorrentes do potencial estabelecimento de alianças de carácter instrumental de diferentes ameaças como sejam as ligações entre

narcotráfico/ financiamento de organizações terroristas e facilitação de imigração ilegal/ circulação de extremistas (RASI, 2010). Estas posturas influenciam a avaliação das ameaças de origem externa à segurança nacional.

Referência ainda para a preocupação crescente com o aumento da criminalidade violenta perpetrada por redes itinerantes que permanecendo pouco tempo em território nacional recorrem a sofisticados *modus operandi* recuando rapidamente para outros países da europa. Isto dificulta a sua repressão e prevenção muito pela sua estrutura organizada (idem).

A atuação destas redes itinerantes e a sua grande capacidade de mobilidade pelo espaço europeu constituem fator acrescido de preocupação e ameaça à segurança interna (RASI, 2011). Os grupos criminosos itinerantes são constituídos por indivíduos de nacionalidades da europa de leste, encontram-se subdivididos em células, apresentam uma alargada panóplia de crimes e massificaram a sua atuação por todo o território nacional; é de particular interesse a forma sofisticada e complexa da sua atuação.

Estes grupos adaptam-se à forma de trabalho dos Órgãos de Polícia Criminal e ao funcionamento do sistema de justiça (RASI, 2012).

Temos ainda referência ao incremento do tráfico de armas, da contrafação de moeda, e uma crescente preocupação com a criminalidade ligada ao espaço cibernético (RASI, 2011; RASI, 2012).

Tal como tínhamos referido, apresentamos de seguida uma pequena tabela com trechos textuais retirados dos relatórios analisados. Da tabela constam as categorias retiradas da análise dos documentos, os trechos apresentados são identificados como pertencendo a documentos nacionais ou internacionais.

De notar, que apenas uma categoria não encontrou informação nos dois tipos de documentos. Nos relatórios internacionais não são identificados fatores facilitadores da criminalidade organizada em Portugal, isto leva-nos a ponderar que tais fatores estão intimamente ligados ao funcionamento interno do país e que por tal não são indicados a um nível internacional.

Tabela 1 – Categorias da análise dos relatórios

<b>Categoria</b>	<b>Documento nacional a)</b>	<b>Documento internacional b)</b>
<b>1. Ameaça de crime organizado</b>	“...especial atenção no domínio da ameaça de crime organizado...”; “preocupações com outros fenómenos que surgem e têm uma forma mais efémera...”	“Portugal não tem uma ameaça grande do crime organizado, mas”; “...caracterizar e monitorizar as ameaças que advém da atuação dessas estruturas criminais em solo nacional...”
<b>2. Estruturas de crime organizado</b>	“...redes itinerantes que permanecendo pouco tempo em território nacional...”; “estruturas promotoras de delitos económicos ligados à criminalidade organizada...”	“...”estruturas criminais em solo nacional e que são em grande parte originárias da América do Sul, África e Ásia. Foram ainda detetadas organizações criminais da Europa de Leste...”; “redes de imigração e mão-de-obra clandestina “
<b>3. Tipologias criminais</b>	“tráfico de estupefacientes”; “consultadoria financeira e a concessão fraudulenta de crédito”; “tráfico de armas, da contrafação de moeda, e uma crescente preocupação com a criminalidade ligada ao espaço cibernético...”	“Leste que estão ativas e maioritariamente envolvidas no crime de extorsão”; “de imigração e mão-de-obra clandestina”;
<b>4. Portugal no cenário do crime organizado</b>	“a relação histórico-política de Portugal com alguns dos países envolvidos nestes crimes, a sua posição geoestratégica e o estabelecimento de rotas aéreas.”	“o território nacional é ponto privilegiado das rotas de tráfico de cocaína e haxixe”; “Portugal insere-se nas rotas de interesse deste fenómeno dada a sua posição geográfica e linha costeira”; “um território de elevado potencial para o trânsito de produtos e bens traficados e de contrabando”
<b>5. Agentes envolvidos</b>	“são constituídos por indivíduos de nacionalidades da Europa de Leste e encontram-se subdivididos em células”; “consolidação de redes criminosas de base social/familiar”.	“existindo a certeza de que estruturas/agentes nacionais funcionam como facilitadores da logística necessária a esta atividade”.
<b>6. Fatores facilitadores</b>	“fragilidade provocada pela crise económica e a falta de liquidez”; “facilitação à entrada de investimentos com potencial origem ilícita e o aumento do risco de incorporação na economia nacional de fundos que provêm da atividade de estruturas criminosas transnacionais”.	-----

a) Relatórios Anuais de Segurança Interna, SEF, UNCTE.

b) Relatórios da Europol, OCTA, SOCA.

Como referimos no ponto 1.5 do primeiro capítulo, no contexto jurídico-penal português, a associação criminosa dá por definição o balizamento legal daquilo que constitui organização criminal. Pareceu-nos então pertinente apresentar alguns dados estatísticos acerca deste ilícito criminal bem como de outras tipologias criminais que por norma se encontram ligadas a criminalidade organizada. Para além destes dados são

também apresentados outras informações estatísticas e quantitativas mencionadas nos relatórios anuais de segurança.

**Tabela 2 - Dados estatísticos da Direção Geral da Política e Justiça<sup>33</sup> 2004 - 2011, relativos aos números de arguidos e condenados em processos-crime dos Tribunais de 1ª Instância relacionados com os ilícitos mais associados ao crime organizado:**

		Associação Criminosa	Terrorismo	Corrupção	Tráfico estupefacientes	Auxílio imigração ilegal	Angariação mão-de-obra ilegal	Casamento de conveniência	Tráfico de pessoas	Falsificação de documento	Contrafação de moeda
2011	A	100	-	133	2887	54	14	19	8	1559	138
	C	14	-	48	2114	24	7	9	0	1046	73
2010	A	137	-	163	2985	38	5	11	-	1544	175
	C	10	-	68	2083	24	3	4	-	1007	105
2009	A	157	-	133	2718	59	6	-	7	1862	235
	C	14	-	65	1922	35	0	-	5	1217	132
2008	A	112	-	100	3242	33	5	-	3	2230	248
	C	14	-	58	2205	20	0	-	0	1465	138
2007	A	109	-	81	3014	20	10	-	-	2503	224
	C	19	-	50	1864	12	0	-	-	1642	131
2006	A	27	-	146	1645	-	-	-	-	2360	175
	C	10	-	71	1175	-	-	-	-	1524	89
2005	A	37	-	89	1329	-	-	-	-	2103	189
	C	19	-	60	947	-	-	-	-	1425	123
2004	A	45	12	69	1568	-	-	-	-	2139	269
	C	30	7	49	1101	-	-	-	-	1465	167

(A= arguidos; C=condenados) Fonte: DGPI. Elaboração própria da tabela a partir dos dados recolhidos na fonte citada.

Olhando para este quadro, podemos verificar que a um nível objetivo os números que reportam a condenação do crime de ‘associação criminosa’ são inexpressivos em termos globais. A questão que se coloca é se isto acontece porque efetivamente não se tratam de associações criminosas ou se sucede que, provar este ilícito na fase de julgamento se torna muito difícil. Os números baixam enquanto por outro lado é reportado um aumento da atividade criminal organizada em território nacional.

Também será interessante referir que após a reforma legislativa de 2007, se verificou um aumento substancial no número de arguidos pelos crimes de associação criminosa e corrupção.

Em relação a alguns destes ilícitos, os relatórios nacionais de segurança apresentam também os seus números.

O RASI de 2011 aponta para uma diminuição do tráfico de armas; refere um aumento em cerca de 16,9% da imigração ilegal por comparação 2010; já o crime de associação criminosa revelou uma subida de aproximadamente 26,2%. Se olharmos para as rubricas apresentadas neste mesmo documento sob a epígrafe cooperação internacional, podemos constatar que foram abertos em Portugal processos- crime por: terrorismo (6),

<sup>33</sup> [www.siej.dgpij.pt/webeis/index.jsp](http://www.siej.dgpij.pt/webeis/index.jsp), recuperado em 27 de janeiro de 2012.



viaturas e criminalidade automóvel (68), criminalidade informática (124), estupefacientes (412), criminalidade económica (534), crimes contra a propriedade e outros (1150). O relatório de 2012 aponta para um decréscimo no crime de associação criminosa em cerca de 58,5% e no de corrupção de 23,1%. Correndo o risco de estarmos a adotar uma postura cientificamente insuficiente, abstermo-nos de tentar inferir qualquer conclusão acerca da representatividade destes números, por acharmos que nos faltam elementos suficientes para a realização uma análise válida.

### **3.2 Das entrevistas por tema e categoria**

Apresentaremos de seguida os resultados obtidos nas entrevistas por temas e por categorias. De uma forma geral, podemos referir que com exceção de um ou dois pontos, as opiniões e informações prestadas pelos entrevistados encontram consenso sendo que as diferenças encontradas em alguns pontos são, em nossa opinião, fruto das experiências profissionais diferentes dos indivíduos o que acaba por ser uma mais-valia pelas diferentes visões encontradas.

#### **3.2.1 O conceito de crime organizado**

Em relação ao conceito de crime organizado pretendia-se perceber se entre os operacionais dos dois principais Órgãos de Polícia Criminal que trabalham em território nacional existe, realmente, a noção geral do que em Portugal é enquadrado como crime organizado. Partindo de uma definição geral e da perceção da sua existência, afunilaram-se as questões em direção à restrição do conceito na lei portuguesa.

Numa definição geral, não existe consenso entre os entrevistados sobre o que se define como crime organizado; as suas opiniões variam entre algo que não está muito claro, até este ser uma metodologia de trabalho que não pode ser circunscrito a tipologias legais de crime.

“ Não há um cuidado de sabermos exatamente o que é.” (e1)

“ Crime organizado obriga a que se liguem determinados pressupostos que estão especificamente associados ao crime organizado, não tanto pela tipologia do crime mas por aquilo que o envolve.” (e3)

“Quando falamos de crime organizado não estamos a falar de um tipo criminal de um tipo previsto na lei. Estamos a falar de um conjunto de características, um conjunto de predicados que são aplicáveis ou não a vários tipos criminais” (e4)

Quando a questão do conceito se conduzia a Portugal, o ponto tocado por todos os participantes era imediatamente a legislação e o reporte que existe na mesma ao crime organizado. No entanto, a diferença de opinião acerca de se a legislação consegue emoldurar a atividade criminal organizada, faz-se sentir. Cria-se uma dicotomia entre os que afirmam que a lei apresenta uma definição clara e os que não suportam esta visão.

“Nós em Portugal temos mais criminosos organizados do que o chamado crime organizado...”  
(e1)

“A lei é clara relativamente a isto, aliás, a definição de associação criminosa diz-nos exatamente o que é a barreira do crime organizado...” (e2)

“O crime organizado em Portugal é um bocado complicado falar nele porque tem muito a ver com a legislação, e a legislação...”; “o crime organizado ...teoricamente pode defini-lo podemos tentar defini-lo...com alguma facilidade, com base na legislação vigente não é muito fácil em termos práticos não é muito fácil.” (e3)

“Repare, o conceito de crime organizado não é um conceito normativo, o conceito é um conceito criminológico.”; “Portanto nunca se poderá criar um conceito normativo de crime organizado, (...)tudo bem, quando muito pode funcionar numa outra alínea como circunstância qualificativa, agravante não, mas nunca será a nível de tipificação.” (e4)

Como foi explorado anteriormente nesta dissertação, o crime de ‘Associação Criminosa’, tipificado no art.º 299 do Código Penal, é o que a nossa legislação postula como referência para as estruturas criminosas organizadas para a comissão de crimes. No entanto a opinião geral é que este não pode ser equiparado ao crime organizado dado que é um conceito um tanto restrito que servirá como uma lista de pressupostos e não encontra equivalência na lei.

“Que o conceito de associação criminosa à luz da lei...é um conceito tão restrito” (e1)

“A lei é clara relativamente a isto, aliás, a definição de associação criminosa...” (e2)

“Não é um conceito normativo, nós temos um crime em Portugal um crime que é a associação criminosa, mas isso não nos leva digamos a grandes conclusões.” (e4)

De seguida, visto que estávamos a entrevistar operacionais dos Órgãos de Polícia Criminal, perguntou-se acerca do impacto que o conceito tem no trabalho desenvolvido. Concluiu-se de que existem aqui graus diferentes de análise: um dos entrevistados refere que afeta em termos operativos propriamente dito, outro aponta que a dificuldade está mais ligada á sequência processual do crime investigado. Foi referido que muitas vezes

pensam que estão a investigar uma associação criminosa porque as características encaixam nos pressupostos do art.º. 299 mas que depois já em fase de julgamento, se vem a verificar que tal não acontece. Os outros dois entrevistados referem que a questão do conceito não tem impacto de maior dado que o conceito não é normativo.

“Tem impactos na estratégia, quando não defino muito bem o que é crime organizado.” (e1)

“É um problema em tribunal porque nunca se consegue provar uma associação criminosa, o crime organizado, porque isso envolve...primeiro, primeiro envolve uma moldura penal que qualquer juiz tem medo” (e2)

“Não advém consequências de maior. Diria que é fundamental alguma lucidez e alguma procura de nitidez neste domínio” (e4)

### **3.2.2 Portugal no cenário do crime organizado**

Procurou-se, mesmo antes de entrar nas tipologias criminais que possam ser crime organizado, perceber o nível do crime organizado que existe em Portugal começando pela confirmação de que este existe em território nacional. Foi confirmado por unanimidade entre os entrevistados que efetivamente Portugal tem a presença de atividades que podem ser enquadradas na moldura de crime organizado. No entanto, os entrevistados forneceram algumas impressões sobre a atividade criminal organizada que se pratica em Portugal, afirmando que o nível a que este se pratica está a anos-luz do que existe no resto da Europa e do mundo.

“É necessário começarmos a perceber estes fenómenos porque eles estão cá em Portugal e estão a crescer e cada vez crescem mais.” (e1)

“Falar de crime organizado no nosso país, ele existe” (e2)

“Há casos desses em Portugal.” (e3)

Tentou aferir-se do grau de gravidade das atividades de criminalidade organizada, de novo foi enfatizado que o nível de sofisticação e prevalência não se pode comparar ao de outros países, embora exista a tendência de nos guiarmos pelos padrões internacionais daquilo que é considerado crime organizado.

“A maior parte do crime que nós temos cá está a ser toda importada, este crime mais sofisticado.” (e1)

“Não podemos comparar com países que já têm uma maior tradição, já há muitos anos.” (e2)

“Crime organizado em Portugal sempre houve mas houve em momentos, não foi uma coisa continuada como alguns países e o nível de organização a gente não compara.” (e3)

Na caracterização do território nacional em termos de crime organizado, é importante clarificar a questão de Portugal ser uma rota, um destino ou mesmo local de origem, percebendo onde nos enquadrados, principalmente em território europeu.

É comumente aceite que Portugal, pela sua posição geográfica e características de costa marítima, é uma rota privilegiada no tráfico de droga (principalmente haxixe e cocaína) e que é também um destino deste tráfico embora o que passe por cá em termos de quantidade seja exponencialmente menor do que a quantidade que é destinada ao mercado nacional. Outras causas de sermos uma rota da droga prendem-se com a pouca vigilância que proporciona alguma facilidade a estas atividades.

“Somos sobretudo uma rota, primeiro porque temos uma costa marítima de mais de 700 quilómetros, e também porque isso dá-nos variadíssimas portas de entrada na Europa.” (e2)

“Nós temos especiais responsabilidades e um peso sério em matéria de tráfico de estupefacientes.” (e4)

Portugal é ainda considerado destino de alguma criminalidade aquisitiva importada devido a ter algumas zonas de grande circulação de pessoas e pouca fiscalização. As nossas zonas turísticas e as grandes cidades, como Porto ou Lisboa, são locais privilegiados desta criminalidade.

“... determinados picos do ano se concentra muita gente... onde é fácil conviverem todos porque passam todos por turistas.” (e2)

“nós somos destino desta nova criminalidade de leste e principalmente na parte do crime aquisitivo...” (e3)

Quando questionados se Portugal será de alguma forma origem de crime organizado, as opiniões invariavelmente caem no crime económico-financeiro e na afirmação de que somos um povo que na sua génese não é violento, sendo apelidado de país de ‘brandos costumes’.

“Se calhar somos fantásticos é mais no crime económico e financeiro...” (e1)

“Se formos para o crime organizado lá para cima, para o colarinho branco...ou isso...aí já temos e até somos muito bons nesse aspeto, com níveis de organização já muito avançado.” (e3)

“(…)crime de natureza económica. É um problema doméstico, somos suficientemente desorganizados e incapazes de resolver estes problemas.” (e4)

“Nós não somos em termos de génese não somos um país violento, está provado até pela postura e compostura que as pessoas têm ao passar uma das maiores crises.” (e2)

“somos um país como se diz de brandos costumes.” (e3)

“Eu acho que nós só temos sorte porque Portugal é um país de ‘brandos costumes’, porque assim é.” (e1)

São identificadas pelos nossos entrevistados diferentes tipologias de crimes praticadas sob a forma organizada em território nacional. Esta identificação encontra-se muito ligada à experiência profissional de cada um, o que em nossa opinião foi positivo no sentido em que alargou o espectro da categoria. Assim, são identificadas tipologias ligadas a crime aquisitivo sofisticado, criminalidade itinerante de grupos estrangeiros, utilização de menores na prática de mendicidade, corrupção, tráfico de droga, crime económico-financeiro, crime informático, tráfico de pessoas, escravatura.

As nossas perguntas, foram no sentido de perceber quais seriam as tipologias mais comuns, as socialmente mais perigosas e as mais difíceis de detetar. O tráfico de droga é, por excelência identificado como a tipologia mais comum; as opiniões divergem quanto às outras e temos a menção ao tráfico de armas, de pessoas e de moeda falsa. Também é referenciado o crime económico e financeiro.

“Temos seguramente a droga porque esse é banal que ali esteja”; “Começam a surgir agora algumas apreensões, algumas armas de fogo fugindo do normal.” (e1)

“Mais comum é o tráfico de droga”; “Acho que nos devíamos começar a preocupar com o tráfico de pessoas...”, “...porque pode ser uma porta de entrada é o tráfico de moeda falsa que é outro tipo de crime (...)dadas as carências económicas” (e2)

“O tráfico de droga por excelência esse calhar o tráfico de mulheres também.” (e3)

“...tráfico de estupefacientes da cocaína e do haxixe que tem que ver com as rotas e a geografia, esse é de longe o principal”; “Todos os tipos de crime económico são muito graves entre nós.” (e4)

As socialmente mais perigosas são identificadas com todo o tipo de crime económico-financeiro, com o crime aquisitivo (furto a residências) e ainda com algumas das tipologias sinalizadas como as mais comuns:

“Eu não sei se neste momento são essas que são as mais perigosas ou se são estas que é o crime económico...”; “em que a sociedade toda é chamada a pagar as loucuras de alguns.”(e1)

“As mesmas, e o crime económico”; “(...)movimenta mais dinheiro a montante, mas serve muito mais gente a jusante.” (e2)

“(...)os furtos no interior das residências cria alarme social, as pessoas não querem ser lesadas nem na sua privacidade.” (e3)

“A corrupção, gestão danosa, eventualmente crimes contra a economia, o abuso de confiança, participação em negócio ilícito.” (e4)

Quanto àquela que é mais difícil de detetar, encontramos unanimidade em torno do crime económico-financeiro:

“...crime económico..., na prática diária é seguramente o crime mais difícil de investigar.” (e1)

“Todo o crime económico.” (e3)

“O crime económico (...) passam-se anos sem que se detete.” (e4)

### 3.2.3 Os indivíduos

Um pouco no âmbito das teorias criminológicas mais clássicas, pretendemos perceber se seria possível traçar algum tipo de perfil, atribuir alguma característica específica aos indivíduos envolvidos em criminalidade organizada em território nacional, como nacionalidades, estatuto social ou outras.

Embora tenhamos noção que procurar características comuns a indivíduos ofensores possa parecer deslocada, pareceu-nos importante no cômputo geral da caracterização da criminalidade organizada em Portugal. Também é relevante pela questão de ser possível fazer a ligação de determinadas formas de atuação a determinadas características.

Os participantes fizeram a ligação de determinadas práticas com certas nacionalidades; um dos entrevistados sugere que por vezes julgamos estar perante estrangeiros, quando na realidade estamos diante de imigrantes de segunda e terceira geração que são portugueses.

“Eu acho que é significativo nós falarmos da nacionalidade só por uma razão, não tem a ver com nenhuma discriminação, tem a ver com isto: há modos de atuação que são diferentes. Foram identificadas além de indivíduos nacionais, nacionalidades de leste (romenos, moldavos, búlgaros) e italianos. Quando falo de Leste falo de umas 4 ou 5 nem as sei todas”; “Tem aparecido pessoal da Córsega e temos os portugueses.” (e1)

“Serem romenos, sabemos pelas suas características intrínsecas sobre os romenos, sabemos que é um povo altamente sacrificado (...) com propensão um bocado para a violência..” (e2)

“...de leste...essencialmente romenos”; “Depois no tráfico de mulheres temos os moldavos.” (e3)

“Nós confundimos muitas vezes a raça, a etnia com a nacionalidade.”; “são a 2ª e 3ª geração de imigrantes; portanto, são tão nacionais como nós.”; “também existem grupos itinerantes de leste a praticar crimes muito graves” (e4)

Na subcategoria ‘estatuto social’ a opinião dos entrevistados dirigiu-se para a ligação do indivíduo a um estatuto económico elevado, posição de poder na sociedade e à ligação ao crime económico:

“Temos tendência para desbaratar esse crime, senão não andávamos a eger autarcas que são punidos criminalmente, a gente volta a elegê-los portanto desbaratamos isso.” (e1)

“...lida com um tipo de pessoas que tem maiores conhecimentos, são pessoas, quem lidera essas estruturas são pessoas perfeitamente integradas em termos sociais, têm a sua vida estável, muitos deles até financeiramente são pessoas que têm muito dinheiro.” (e2)

“A ideia, a dicotomia entre o *powerfull* e o *powerless* é extremamente marcante em Portugal”; “nem tem a ver com tipologias criminais, tem a ver com categorias de pessoas.” (e4)

Quanto à ligação de características específicas a tipologias criminais as respostas foram mais comedidas.

“...de alguns da França não tanto, mas tivemos situações dessas no âmbito dos assaltos a residências com métodos muito precisos”; “...indivíduos de leste... Estes estão definidos pela sofisticação que eles têm nalgum tipo de crime.” (e1)

“... também são nacionais, temos aí barões da droga “Depois no tráfico de mulheres temos os moldavos.” (e2)

“Claro que é possível identificar epifenómenos de criminalidade praticada por determinadas comunidades.” (e4)

### **3.2.4 Organização e estruturas de crime organizado**

As perguntas realizadas neste tema e sob a categoria de ‘forma de atuação’ inquiriram os entrevistados acerca da facilidade ou dificuldade de identificação da atuação dos grupos criminosos. Foi pedido que fornecessem exemplos concretos sobre esta temática, foram identificados alguns casos como a atuação de redes itinerantes que esgotam o território e se movem para outras cidades; o furto sofisticado de veículos; estruturas mafiosas que têm um esquema de prática de extorsão estabelecido.

“Porque eles vêm e esgotam...a paciência, se me permitires dizer assim, a paciência das pessoas daquela zona, esgotada a paciência: agora vamos mudar de cidade e andam nisto.”; “Quando eles

acabarem de percorrer todos os países da Europa dos estados membros, quando eles acabarem de os percorrer a todos quanto tempo é que já passou? 2, 3 anos?” (e1)

“...veículos que são furtados em determinados países europeus para serem levados para Leste e para África e aqui sim funciona também uma organização transnacional.” (e2)

“...há muita droga, passa cá, segue para Espanha e depois volta para cá. Passam por cá grandes quantidades e depois entram quantidades mais diminutas.” (e3)

“...a tentar controlar e a tentar desenvolver um trabalho de proteção mafiosa a esse tipo de estabelecimentos comerciais; tal como na América dos anos 40, 50 estrutura mafiosa, dar proteção em troca de dinheiro, extorquir dinheiro. Há sinais disto em Portugal.” (e4)

Muito naturalmente, surgiram no discurso dos entrevistados menções aos recursos e meios utilizados por estas estruturas, e que apontam, muito de encontro à literatura, para a utilização de tecnologias avançadas, atividades criminais sob a fachada de negócio lícito, estudo das fragilidades dos sistemas de fiscalização e controlo nacional, no caso das redes o uso de operacionais voláteis. Ficam alguns exemplos:

“...e demos um salto muito grande em termos de sofisticação tecnológica neste tipo de furto, em que hoje em dia temos indivíduos que com equipamento muito sofisticado.”; “Eles adaptaram-se, resolveram o problema, diminuíram a moldura penal no caso de serem detetados e sofisticaram o crime.”; “há alguém que vem à frente, que se estabelece no país prepara toda a logística para os operacionais que vêm executar os crimes, e os operacionais são volantes.” (e1)

“...hoje é o indivíduo mas de forma indireta utilizando meios científicos e meios técnicos.”; “Sabe-se que há aparelhos que conseguem desativar uma gama sofisticadíssima de segurança de alarmes de segurança de automóveis.”; “é um negócio que é extremamente apetecível, que hoje, mercê da tecnologia é possível fazer dinheiro falso de extraordinária qualidade.” (e2)

“...metodologias de atuação sempre atualizadas e inovadoras”; “...é muito mais difícil de detetar porque têm sempre outras atividades que conseguem camuflar as atividades.” (e3)

“...estruturas de crime de tráfico de estupefacientes associadas a empresas, não só de fachada mas também empresas que funcionam.” (e4)

Os entrevistados foram também fazendo relatos de casos muito concretos que têm ou tiveram lugar na realidade nacional. Por curiosidade ficam alguns trechos que relatam situações pontuais:

“...é desmantelada a rede é apreendido uma série de ouro que tinha sido furtado de mais de 100 residências de norte a sul do país. O ouro apreendido é uma ínfima parte de todo o ouro que foi furtado, cooperação internacional entre as polícias, o que é que se descobre, Espanha tinha apreendido grande parte do ouro que faltava em Portugal.” (e1)



“Mas apareceu aí um grupo de romenos utilizando exatamente o computador a abrir um sem número de portas de alta segurança que deixaram de o ser.” (e2)

“Uma situação muito pontual, muito cirúrgica, mas que existe em Portugal e que é preocupante porque são coisas muito complicadas, tem a ver com a atuação das Tríades chinesas” (e4)

Quanto à categoria ‘estrutura das organizações criminais’ os participantes afirmaram da existência de atuação de estruturas em rede na sua maioria vindas dos países do Leste europeu que não se estabelecem no país atuando por meio de células.

“Que têm surgido muito mais são aquelas, permita-me utilizar a expressão redes organizadas porque é mais fácil de as classificar”; “Há aquele gajo que sabe ler e escrever portanto que é o líder, há outro gajo que é o mais duro que bate um bocado mais que é o braço direito do líder, depois há ali um recrutamento um bocado aleatório dos rapazinhos.” (e1)

“De redes de leste, de facto, é onde se pode aplicar mais essa ideia de rede; redes criminais de leste a atuar em Portugal a vários níveis.” (e4)

No entanto, também foram identificadas estruturas do tipo mafioso ligadas a tipologias específicas de crimes como seja o chamado crime da noite e crime de extorsão ligada à diáspora chinesa em Portugal.

“Ah! Às vezes onde se vê alguma coisa... é no crime da noite...e aí sim, talvez aqui nestes grupos... nestes grupos haja mais aqui a tal relação do poder e do medo e da hierarquia fixa, em que o de baixo, mesmo sabendo quem manda, talvez não se atreva a ir contra as ordens deste, porque aquilo tem que haver ali umas relações de poder.” (e1)

“Em algumas situações é possível... há exemplos em que as máfias tradicionais que têm um nível de organização se calhar mais detetável”; “por exemplo o tráfico de droga...há situações em que há sempre um testa-de-ferro...”; “Têm muita coisa semelhante às máfias tradicionais e o nível de organização não é muito diferente, têm algumas coisas que diferem...é uma realidade mais pequena.” (e3)

“Não sei porque não se há-de falar em máfias.”; “...uma situação muito pontual, muito cirúrgica, mas que existe em Portugal e que é preocupante porque são coisas muito complicadas, tem a ver com a atuação das Tríades chinesas”; “Da máfia italiana, há sinais pontuais, é um toca e foge, de vez em quando aparecem.” (e4)

Quando se abordou a questão da presença de atores legítimos nestas estruturas criminais, a unanimidade das respostas verificou-se. Confirmada a existência deste tipo de atores, a pergunta avançou no sentido de perceber qual o papel desempenhado pelos

mesmos. Aqui as opiniões vão no sentido de que este se situa numa fronteira entre o papel de facilitador e o de coautor.

“Há, há! Sim temos.”; “os atores legítimos: isso é outro problema, quantos mais atores envolvidos no sistema pior. Temos demasiados atores o que provoca dispersão da informação, muita gente a ter acesso a informação muita gente a poder ser facilmente corrompida.”; “... que fazem a ponte que eram facilitadores...” (e1)

“E isto leva-nos a pensar, leva-nos a pensar que este tipo de crime só existe porque há gente que não suja as mãos e que dá a cara e que aparece depois a ter lucros fabulosos.”; “...de legitimar esta ação...de permitir que os capitais circulem, de...no mínimo, no mínimo pactuar com este tipo de atividades mostrando desconhecimento.” (e2)

“Existe, existe.”; “Empresas sim”; “...há algumas situações em que são detetadas alguma cumplicidade de alguns órgãos oficiais com essas estruturas.” (e3)

“Existe conhecimento disso, e é uma das coisas mais preocupantes no combate à criminalidade e ao crime organizado”; “é digamos a simbiose que o crime organizado procura fazer entre o lícito e o ilícito.”; “...facilitador acho que é um eufemismo, acho um eufemismo curiosíssimo, até acho interessante. ...Facilitador? Chamaria muito mais do que isso, é muito mais do que isso. Há aqui uma cumplicidade, há como que uma coautoria num ato criminoso.” (e4)

### 3.2.5 Fatores facilitadores

Sendo objetivo desta dissertação uma melhor compreensão do crime organizado em Portugal foi inevitável perguntar quais os fatores que, aos mais variados níveis, poderão contribuir para estas atividades criminais. Partimos apenas com uma categoria ‘Identificação de fatores’ que se subdividiu por mais três, a legislação, instituições e contexto nacional. Da legislação as respostas vão no sentido de esta ser complexa, excessiva e por vezes inapropriada.

“É um problema sério em Portugal que é o excesso de legislação, o excesso de legislação.” (e1)

“Acho que corre-se muito a tentação de legislar consoante a moda.” (e2)

“Lei a mais.” (e3)

“Pois facilita, a nossa legislação tem vindo a ser cada vez menos, mas tem sempre um alçapão, uma possibilidade de protelar, de dilatar no tempo, da impunidade.” (e4)

Das instituições, é opinião consensual de que estas não funcionam permitindo falhas e agravando fragilidades em vários pontos que acabam por contribuir para a criação ou perpetuação de hiatos de atuação das instituições oficiais (entenda-se polícias, tribunais, governo):

“Nós estamos, nós partimos sempre em desvantagem.”; “Portanto isto obriga, obriga a que haja estruturas que estão minadas por dentro.”; “O facto de nós termos em Portugal uma série de polícias, num país tão pequeno (...) órgãos de polícia criminal são 20 e tal.”; “Não temos uma inspeção-geral que vá verificar se há condições para o exercício do serviço de polícia. Mas depois queremos combater o crime, queremos estar preparados para este tipo de crime novo com coisas destas, com pensamentos destes...” (e1)

“...e o que eu vejo é um conjunto de gente ligada à política que são tidos como altamente qualificados e é ‘cada cavadela cada minhoca’, cada medida que tomam é cada desastre.”; “...porque em todos esses problemas onde se põem os obstáculos é na ligação de cúpulas.” (e2)

“Mas o que falha efetivamente é o modelo que nós temos de polícia e outras instituições, acho que descuramos muito...”; “e escolhem Portugal porque se calhar é mais fácil porque as nossas instituições não funcionam muito bem.” (e3)

“Há um conjunto de estruturas que existem desde o banco central, o Banco de Portugal até à CMVM, às entidades reguladoras disto, daquilo e daqueloutro, que têm como missão fazer alertas precoces, detetar em fase embrionária situações que podem e que depois se vem a ver que são situações irregulares e criminosas. Durante muitos anos essas entidades ‘assobiaram para o lado’ e para quê?”; “Existem déficits muito grandes de cooperação entre os Órgãos de Polícia Criminal em Portugal e isso funciona como elemento redutor que não propicia a corrupção, mas propicia a ineficácia a ineficiência, a incapacidade.” (e4)

De uma forma geral, os participantes concordam que o cenário atual de Portugal é por si só um fator que facilita, possibilita e encoraja mesmo a prática de criminalidade.

“Criam-se dificuldades para vender facilidades. Cá em Portugal não se quer estratégia de combate ao crime, não há podem contar histórias mas não há, neste momento, por exemplo, neste momento manifestamente a estratégia é ‘vamos arrecadar receitas’, não é?” (e1)

“Mas somos um país acomodado.” (e2)

“Crime organizado temos ‘n’ casos todos os dias aí a serem divulgados pela comunicação social em que fulano porque é prontos, uma figura pública e tal...” (e3)

“Não há ninguém que esteja completamente incólume, a corrupção e a venalidade está em todo o lado, está no poder político, judicial, legislativo na administração, está em todo o lado.” (e4)

Quando iniciamos este ponto nas entrevistas, surgiu-nos uma categoria nova ligada à justiça em Portugal. Esta questão foi recorrente no discurso dos quatro entrevistados e por tal foi atribuída bastante importância a este ponto; embora nunca refiram diretamente que este é um fator facilitador do crime organizado, o funcionamento da justiça aparece subentendido como causa de grande parte do crime económico-financeiro doméstico.

“Não vamos estar aqui que...que a justiça é igual para todos porque não é. Aparentemente a justiça escrita é igual para todos, a prática não é...” (e1)

“Porque temos uma justiça onde os próprios operadores ao mais alto nível não acreditam; porque nós vemos todos os dias na comunicação social gente com as mais altas responsabilidades na esfera da aplicação da justiça a dizerem *ipsis verbis* que não acreditam na justiça que é feita.

Porque há gente que sabe que desde de que se consiga munir dos elementos jurídicos que suportem determinado tipo de atividades sai cantando e rindo que ninguém lhes toca. Tem dinheiro paga, eu vejo o problema da justiça exatamente da mesma maneira.” (e2)

“Porque a pessoa cometeu aquele crime, toda a gente sabe, aliás sabe mais do que outra pessoa qualquer como um desconhecido que foi punido pelo mesmo crime, mas só porque é desconhecido, uma pessoa porque é conhecida. Mas então a lei não é igual? É igual só que não funciona.” (e3)

“Que nós temos uma justiça a duas velocidades; temos a justiça dos pobres e a justiça dos ricos.” (e4)

Quando nos apercebemos da presença desta questão, procuramos a aceção das consequências que advém desta perceção de funcionamento insuficiente da justiça. Foram identificadas por exemplo: falta de aceitação e confiança por parte da sociedade civil, falta de sentido de equilíbrio social, morosidade processual, sentimentos de impunidade, possibilidade de fuga legal à responsabilidade criminal.

“Se nós queremos mais direitos temos menos eficácia...isto é inevitável”; “difícil de provar, de investigar e depois de conseguir acusações”; não há uma confiança assim tão grande da sociedade.” (e1)

“Eu penso que nós temos legislação de qualidade, muita mas às vezes muito complexa. E as coisas muito complicadas são dificilmente perceptíveis, e era preciso que se entendesse que as leis não são feitas para doutorados, são feitas para a sociedade, e se a sociedade não as entender nem as perceber, não vale a pena estar a perder muito tempo.”; “Não é possível pretender-se uma sociedade pacificada num país onde as reformas mais baixas, mas serve para este ou para qualquer outro, se estude a forma de serem alvo ainda de algum pagamento e alvo de algum desconto e se diz a abrir telejornais que há um senhor que desgraçou uma instituição financeira que tem de reforma 165 mil euros por mês.”; “...quando há uma morosidade assustadora em questões que mexem com toda a sociedade e quando nós sentimos que há 3 escalões de justiça.” (e2)

“E cria-se assim uma falsa aparência de impunidade junto das populações me que nós também somos prejudicados com isso. É que nós tentamos sempre arranjinhas para conseguir aplicar as coisas ou para conseguir camuflar.” (e3)

“A nossa justiça vai sendo paulatinamente corrigida mas há sempre um alçapão, uma possibilidade, há sempre uma válvula de escape que permite eternizar as coisas, que permite levar as coisas a prescrever.” (e4)

### 3.2.6 Detecção e combate

Neste tema subdividimos em duas categorias. Uma ligada aos instrumentos utilizados; aqui as respostas rumaram ao reconhecimento de que os instrumentos existem, mas no entanto, a sua aplicação e dinamização é que não são potenciadas por parte das instituições.

“..e a EUROPOL é uma rede de informação em que Portugal precisa de informação, e de vez em quando pede-se, é a cooperação policial internacional.” (e1)

“Eu acho que temos instrumentos legais para tudo.” (e3)

“Temos legislação mais que bastante para combater o crime organizado; nós temos normas perfeitamente eficazes, é preciso dinamizá-las, executá-las e passar à ação, é desenvolvê-las. (e4)

A outra subcategoria apurada prende-se com as metodologias de combate e investigação. Para nossa surpresa as respostas passaram invariavelmente pela dificuldade de dinamização de instrumentos e pelo facto de as estruturas de crime organizado possuírem e utilizarem tecnologias e métodos que lhes permitem estar quase sempre à frente das forças de investigação e combate.

“Se nós temos pessoas que andam durante anos a ser formadas por uma visão operacional, para uma resposta operacional é difícil pedir-lhes que façam esta tal análise macro, que percebam os fenómenos, as evoluções, as variáveis que estão em jogo, abstraindo-se deste peso que eles têm da formação, virada para o operacional.” (e1)

“Quando a polícia tem a técnica de identificar um determinado tipo de ação criminosa de âmbito informático ela já deu 4 saltos em frente, torna isto extraordinariamente difícil... “(e2)

“Sempre um bocadinho à frente das autoridades policiais...estão sempre um passozinho à frente.” (e3)

“A dificuldade é esta, é haver coordenação suficiente, mecanismos de caracterização que permitam perceber se estamos perante uma situação de crime organizado. Mas depois a lei não é executada não é potenciada, o problema é organizacional.” (e4)

### 3.2.7 Dos passos para o futuro

Da análise efetuada, percebemos que a realidade do crime organizado em Portugal é algo que está a crescer, a evoluir, embora mantenha uma dimensão diferente dos

restantes países europeus. Daí o nosso interesse voltar-se para os níveis que devem ser melhorados, potenciados ou alterados para que as corretas ações possam ser tomadas para o combate e deteção a este fenómeno ganhe maior eficácia.

Das opiniões dos participantes aferimos que os grandes passos a dar são a nível interno, nomeadamente de organização, fiscalização e coordenação interinstitucional.

“Como é que nós abolimos isto tudo e temos fronteiras, porque enquanto policia tenho fronteiras”; “E aceitar...porque depois aqui temos um problema, é preciso termos humildade suficiente para aceitar que em muitas coisas estamos a fazer mal, pensando que fazemos bem.”

(e1)

“De reorganizar tudo isto, dar uma enorme celeridade às chamadas bagatelas penais. Criar aqui sistemas de agilização, que ponham as estruturas judiciais dos vários países a funcionar.” (e2)

“Vai haver um maior conhecimento a nível geral e vai facilitar a coordenação e que estiver com essas funções vai consegui-lo melhor porque já demos o primeiro passo que é a partilha.” (e3)

“Há passos a dar no plano organizacional, no plano da cooperação interinstitucional”; “Há passos a dar no plano da relação entre os Órgãos de Polícia Criminal e a magistratura, o poder judicial, juízes e Ministério Público.” (e4)

Passando às ações, as respostas reportam-se em grande parte à experiência profissional de cada participante pelo que foi interessante verificar a consciência da necessidade de estudo e investigação do fenómeno a um nível externo com referência à Criminologia.

“Que o estudo da Criminologia e essa mais-valia nas policias devia ser feito... mas licenciados que entrassem nas policias com a cabeça limpa, com a mente limpa, sem preconceitos e dar estes contributos para percebermos que temos muito que andar ainda para começarmos a perceber estes fenómenos.” (e1)

“Era preciso uma ação imediata da justiça e ela aparece daqui a não sei quanto tempo, para alguns para outros não...” (e2)

“Tem que haver uma redefinição das policias o que cada um deve fazer, quando deve fazer e se calhar uma responsabilização de quem não cumpre que é outra coisa que falha”; “primeiro tem que haver a partilha de igual para igual, devem haver bases de dados, única e depois qualquer coisa possa ir lá beber em igualdade de circunstâncias. Passa por uma melhor organização, por uma melhor coordenação e por uma melhor cooperação, portanto se nos associarmos há maior partilha.” (e3)

“Se calhar devia de haver mais criminólogos mais pessoas da Criminologia enquanto ciência, devia estar mais presente, no sistema no sentido de a todo o momento caracterizar os perfis, tendências, evolução da criminalidade que temos.”; “É decisivo utilizar os meios de obtenção de prova, os meios de prova e as metodologias de trabalho adequadas a cada situação.” (e4)

### 3.2.8 Portugal – um cenário geral

Este tema surgiu da análise das entrevistas. Durante o decorrer das mesmas, notamos que o discurso dos intervenientes fugia muitas vezes para uma caracterização geral do nosso país, e que esta condição geral da nação é, em grande grau responsável pela ineficácia e situação que se vive ao nível geral e ao nível da criminalidade organizada em particular (muito direcionado aqui à tipologia do crime económico). Aquilo que se intitula por ‘sistema’ e condiciona, atrofia o desejo de eficácia e de atuação das pessoas que compõe as várias instituições. Que existem determinadas matrizes, traços no povo e sociedade portuguesa que nos tornam de certa forma amorfos a algumas situações.

“A sociedade portuguesa não é muito crítica, não acha que tem que contribuir ‘para’, não acha que tem o dever ‘de’, acha sempre que o problema é de alguém, o problema é de outros e quanto mais não seja, o problema é do estado, uma entidade abstrata que não se sabe muito bem quem é que é”; “Eu acho que nós só temos sorte porque Portugal é um país de ‘brandos costumes’, porque assim é, não é porque nós tenhamos muita eficácia”; “As polícias têm que conseguir acompanhar o crime, se não conseguirem acompanhar o crime (...) têm sempre dificuldades, ficam sempre ali em fronteiras estanques.” (e1)

“Nós somos efetivamente um povo de ‘brandos costumes’; será a razão direta do fado?”; “Mas somos um país acomodado”; “Como digo nós somos um povo de brandos costumes mas há limites, há limites!”; “Porque se permitiu o enraizamento de vícios e de práticas, práticas e não práticas que quase fizeram lei, quase fizeram lei! Há uma aceitação generalizada.”; “Nós temos gente empenhada, dedicada que quer resolver...só que há uma teia, há uma teia que depois não deixa isto andar...não deixa isto andar.” (e2)

“Isso não pode acontecer num país democrático, um país que se diz democrático não pode acontecer.”; “Nós somos um país mesmo muito fraco e mesquinho. Somos um país que é...de desenrasque, basta desenrascar. Organização...zero...” (e3)

“Nós temos deficits muito grandes de rigor e de conhecimento científico na caracterização da nossa criminalidade”; “Este país tem sido lapidado ao longo dos últimos anos do seu erário, o património tem passado de erário público a património privado através de atividades criminosas e este é um problema gravíssimo, é crime organizado na maior parte dos casos”; “Há ou não há, em Portugal, organizações criminosas capazes de interferir em centros de decisão económico político? Ganhar concursos, viciar resultados de concursos, é evidente que há! Só se nós estivéssemos cegos é que diríamos que não há, conforme se mostra...” (e4)

### 3.3 Apresentação de casos

Embora a validade científica das informações a seguir apresentadas seja baixa, é pertinente que sejam expostas por ajudarem a ter uma ideia do trabalho que é

desenvolvido pelos Órgãos de Polícia Criminal e pela cobertura que os meios de comunicação social fazem destas situações. Pode também ser um alerta para algumas situações que têm lugar em território nacional. Limitamo-nos às tipologias mencionadas nos RASI como sendo as mais comuns em Portugal. A seleção das notícias apresentadas seguiu os seguintes critérios: terem ocorrido entre 2012 e 2013, referirem ‘associação criminosa’, crime organizado e uma das três tipologias criminais.

.Tráfico de estupefacientes:

- Em Abril de 2012 a Polícia Judiciária desmantelou uma rede transnacional organizada de tráfico de estupefacientes provenientes de Marrocos (www.pj.pt acedido em 22 de janeiro de 2013).
- Em Maio de 2012 a Polícia Judiciária desmantelou uma rede organizada internacional de contrabando de tabaco destinado ao Reino Unido e proveniente da Ásia; os indivíduos detidos foram indiciados pela prática dos crimes de contrabando e associação criminosa (www.pj.pt, acedido em 22 de janeiro de 2013).
- Em Junho de 2012 a Polícia Judiciária desmantelou e deteve os membros de um grupo internacional dedicado à prática de criminalidade organizada (tráfico de estupefacientes). O grupo estava sediado em território nacional e inserido numa ampla rede que operava a partir da América Latina e da África Ocidental; os indivíduos foram indiciados pela prática dos crimes de tráfico e associação criminosa (www.pj.pt, acedido em 22 de janeiro de 2013).

.Imigração ilegal

- Em 20 Novembro 2012 - Desmantelada rede criminosa de auxílio à imigração ilegal, falsificação de documentos e casamentos de conveniência. A organização criminosa de cariz internacional desmantelada recrutava homens e mulheres portugueses em situação económica precária para contraírem casamentos de conveniência em vários países do Espaço Europeu, nomeadamente em Espanha, França, Suécia, Reino Unido, Dinamarca e Alemanha, permitindo desta forma que estrangeiros ilegais de diversas nacionalidades se regularizassem. A rede, extremamente bem organizada, cobrava elevadas quantias aos imigrantes ilegais que necessitavam de se regularizar. Para além dos casamentos de conveniência e do auxílio à imigração ilegal também comprava documentos de identificação



portugueses, nomeadamente passaportes, bilhetes de identidades, cartões do cidadão e cartas de condução, que depois falsificava e vendia. (www.sef.pt, acessido em 25 de março de 2013).

- Em 24 Janeiro 2013 - Rede de auxílio à imigração ilegal e extorsão desmantela pelo SEF conhece sentença. A operação que levou ao desmantelamento desta rede foi desencadeada na madrugada do dia 14 de setembro 2011, no âmbito de um inquérito investigado pelo SEF por indícios da prática de crimes de auxílio à imigração ilegal com intenção lucrativa, associação de auxílio à imigração ilegal, lenocínio, extorsão, falsificação ou contrafação de documentos, abuso de poder e corrupção passiva para ato ilícito, branqueamento de capitais e associação criminosa. (www.sef.pt, acessido em 25 de março de 2013)
- Em 20 Março 2013 - Condenação pelos crimes de Associação de Auxílio à Imigração Ilegal e de Falsificação de Documentos. Uma investigação levada a cabo pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), que levou ao desmantelamento de um esquema de auxílio à imigração ilegal de cidadãos estrangeiros, oriundos de França, com recurso a documentação fraudulenta obtida em território nacional, culminou com a acusação e condenação do principal arguido. (www.sef.pt, acessido em 25 de março de 2013).

#### . Contrafação de moeda

- Em Setembro de 2012 - Cinco detidos por burla com cartões bancários...por suspeitas da prática de vários crimes de burla informática, falsificação de documentos, contrafação de moeda e associação criminosa, anunciou a Polícia Judiciária...foram detidos fora de flagrante pela Unidade Nacional de Combate à Corrupção da PJ no âmbito de uma investigação que já decorria há vários meses. De acordo com a PJ, o modo de atuação deste grupo consistia na recolha ilegal de dados de cartões bancários e posterior utilização na aquisição reiterada de bens e serviços, quer através da internet, quer presencialmente. (<http://www.tvi24.iol.pt/sociedade/burla-cartoes-detidos-pj-crime-tvi24/1375230-4071.html>, acessido em 22 de março de 2013).
- Em 6 Fevereiro 2013 - A Polícia Judiciária, através da Unidade Nacional de Combate à Corrupção (UNCC), no seguimento da atuação da PSP, procedeu à detenção em flagrante delito de dois homens, por suspeita da prática de vários

crimes de contrafação de títulos equiparados a moeda (cartões bancários), de passagem de moeda falsa, de burla informática e associação criminosa. Na sequência das detenções foram apreendidos diversos cartões bancários contrafeitos, material adquirido com recurso aos mesmos e outro relacionado com a prática dos crimes em investigação. ( <http://local.pt/detidos-suspeitos-de-passagem-de-moeda-falsa-burla-informatica-e-associacao-criminosa/>, acedido em 22 de março de 2013).

- Em 11 Março 2013 - O Ministério Público acusou dois arguidos de nacionalidade romena por crimes de associação criminosa, contrafação de título equiparado a moeda, falsidade e burla informática, informou hoje a Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa (PGDL). ([ol.sapo.pt/inicio/Sociedade/Interior.aspx?content\\_id=69810](http://ol.sapo.pt/inicio/Sociedade/Interior.aspx?content_id=69810), acedido em 22 março de 2013).

### **3.4 Discussão de resultados**

Impõe-se agora efetuar uma discussão final acerca dos dados e demais informações recolhidas.

Embora tal questão não seja falada nos documentos oficiais, parece-nos lógico e fundamental abordar o conceito de crime organizado. Mais do que uma definição normativa que restrinja a ação legal dentro do sistema de justiça e dos Órgãos de Polícia Criminal, o que se nos afigura mais pertinente reter, é que este conceito deve funcionar como um conjunto de pressupostos que orientem e balizem uma perspetiva de conceber este fenómeno. Dito isto, é nossa opinião de que o art.º 299 do Código Penal ‘Associação criminosa’ poderá constituir mais do que um ilícito e funcionar como balizamento e guia para aquilo que poderá constituir uma atividade criminal organizada se o artigo for alvo de algum tipo de correção legislativa, no entanto, não nos cabe esta tarefa.

A questão central que se coloca aqui é a da dicotomia que existe entre interpretação da lei e aplicação da mesma. Ou seja, o problema reside na diferença que existe entre a lei que devia ser feita, a lei que existe e a sua aplicação por parte dos tribunais. No nosso ordenamento jurídico, o conceito de associação criminosa é restritivo; não permite que, na sua aplicação se abarquem situações que possam estar na fronteira do ilícito. Esta problemática da restrição ou alargamento do conceito é já antiga. No quadro legal português, a necessidade de restrição está ligada á defesa da dignidade penal.

Deve ser ainda colocada a hipótese de este crime funcionar em concurso de crimes com o ilícito típico que vier associado à atividade da associação criminosa. É um dos crimes mais falados nos meios de comunicação social. Este ilícito faz parte de inúmeras acusações, mas é dos mais difíceis de provar e isto foi mesmo confirmado pelos entrevistados. Entre 1994 e 2008 houve 872 arguidos por crime de associação criminosa e 292 condenados em tribunais de primeira instância. Mas o número de condenações tem tendência para baixar quando avançamos para os tribunais da Relação, Supremo e Constitucional (Direção Geral da Política e Justiça).

O conceito de crime organizado nunca poderá ser entendido como legislativo mas como um conceito criminológico e ser aferido e interpretado como tal. É no campo da Criminologia que o estudo do crime organizado tem o seu lugar por excelência desde o início do século XX, e só daqui pode emergir uma compilação de características que permitam aglomerar as diferentes perspetivas do fenómeno.

Um consenso concetual jamais será atingido internacionalmente, muito menos a um nível legislativo. Aquilo que para uns é crime, para outros não é. Conseguir uma definição que contemple todas estas heterogeneidades normativas e culturais é impossível. Daí que devemos utilizar as definições propostas pelos vários organismos internacionais como ponto de referência. Se isto acontecer, permitir-se-á que os Órgãos de Polícia Criminal tenham uma visão macro, dotando-os de uma perspetiva que permita, ante uma situação criminal, avaliar se esta será parte de um fenómeno mais lato e não um mero ato criminal isolado.

A existência de atividade criminal organizada em Portugal é incontornável embora não aconteça de forma continuada no tempo mas por picos que surgem cada vez mais frequentemente. Esta criminalidade é muitas vezes importada e imita o que se faz lá fora embora, a um nível nacional já se identifique este fenómeno como estando enraizado e ligado sobretudo ao crime económico-financeiro. Muito provavelmente esta faceta de descontinuidade e de não permanência está relacionada com a pequena dimensão do nosso país, tanto a um nível geográfico como a um nível de criminalidade pelo que qualquer atividade fora dos padrões ‘normais’ seria referenciada com relativa facilidade. Portugal não possui, como outros países da Europa, uma ameaça premente, ainda assim, admite-se um agravamento e um aumento da prevalência desta criminalidade.

Mas coloca-se-nos a questão de se não estaremos a ‘ganhar terreno’ na criminalidade organizada em relação a outros países? Senão relembremos os casos apresentados no ponto 3.3 deste mesmo capítulo e que relatam algumas ações policiais frequentes e

recentes de deteção e desmantelamento de estruturas criminais. Não temos dados comparativos para conseguirmos clarificar este ponto e aferir da nossa posição em relação a outros países.

Relevante para o trabalho foi a deteção de falácias a nível do conhecimento científico acerca de criminalidade em geral e da criminalidade organizada em particular. A informação produzida, ou pelo menos a que está disponível, é vaga e carece de uma melhor interpretação. Vamo-nos abster de falar das estatísticas disponíveis aliás, as críticas a este indicador já foram feitas no segundo capítulo da dissertação, pelo que falaremos apenas dos relatórios analisados. Estes apresentam um discurso que praticamente se repete ano após ano pouco acrescentando aos anos anteriores. Esta constatação levou-nos a pensar em uma de três hipóteses: ou efetivamente não existem grandes transformações reais no fenómeno, ou não existe produção de informação que permita uma correta valoração do que se passa ou a informação é confidencial e não é disponibilizada. Estamos mais inclinados a adotar a segunda hipótese.

Esta falácia científica poderá ser colmatada pela integração de indivíduos especializados que se dediquem somente ao estudo deste fenómeno, investigando e avaliando as suas tendências de evolução, características, etc. Isto permitirá que as polícias possam efetuar um trabalho mais eficaz pela ativação dos mecanismos adequados à natureza desta criminalidade.

É mencionado o facto de a criminalidade estar sempre à frente da atuação policial e que os órgãos de polícia criminal são cada vez mais surpreendidos pelo aparecimento de formas de atuação progressivamente mais sofisticadas e pela utilização de tecnologia cada vez mais avançada. Esta é uma das características mais marcantes do crime organizado e que é amplamente reconhecida tanto nos relatórios como nas entrevistas.

Da conjugação das informações e dados recolhidos, concluímos que Portugal é simultaneamente origem, rota e destino de diferentes tipologias de criminalidade organizada.

Somos apelidados unanimemente de um país de ‘brandos costumes’, a génese do crime violento não se encontra frequentemente em Portugal. Não temos em nós raízes de violência e mesmo de grande criminalidade, talvez seja também por isso que possuímos uma das taxas mais baixas de criminalidade de toda a Europa. Mas parece-nos pertinente refletir sobre a situação atual do nosso país e de como esta está em grande parte relacionada com a criminalidade económico-financeira tantas vezes de natureza organizada. A nossa ‘tradição’ social de não considerar isto como crime mas antes como

‘esperteza’ associada à confusão legislativa e impunidade neste domínio, contribui para que se assistam a cada vez mais casos de corrupção, grandes fraudes fiscais e setoriais, gestão danosa, etc. Todas estas são formas de crime económico que têm a sua origem em Portugal e que permanecem indetetáveis ou ignoradas durante muito tempo pois envolvem pessoas poderosas e interesses nacionais que prevalecem ao combate a este flagelo.

A atual fragilidade do país contribui para a infiltração de grupos criminais organizados nas combalidas estruturas estatais e privadas que se tornam alvo fácil para investimentos de origem ilícita e outros delitos de cariz económico-financeiro. Costuma referir-se que o crime organizado é um crime sem vítimas muito pela dificuldade que existe em identificar indivíduos, no entanto, o seu impacto na sociedade constitui uma grave forma de vitimação coletiva e em Portugal somos, neste momento vítimas da criminalidade económico-financeira que parece ter encontrado nas nossas fragilidades as suas forças.

Pela sua posição geoestratégica, Portugal constitui uma plataforma giratória e porta de entrada europeia tanto para o que é lícito como para o que é ilícito. Estamos internacionalmente identificados como rota para o tráfico de haxixe e cocaína. A questão que permanece é a seguinte: estando mais do que identificadas essas rotas, porque permanece a vigilância da costa marítima permanece tão frágil e fácil de iludir? Serão várias as respostas possíveis a esta pergunta sendo que algumas delas poderão ser ‘politicamente incorretas’. Parece-nos importante ponderar sobre elas. Uma das respostas possíveis à questão será porque não temos os meios e recursos que nos permitam fazer face a esta atividade criminal e apenas conseguimos interceptar uma parte do tráfico. Outra resposta plausível será a de que existem por trás deste tráfico interesses maiores que acabam por controlar esta ação fiscalizadora e de controlo. Lembremos algumas das respostas dos nossos entrevistados: “Só não se acaba com a droga porque existem outras questões por trás.” ou “...grandes impérios construídos pela droga.” ou ainda “temos barões de droga nacionais...”.

A fraca vigilância e fiscalização acima referidas, conjugadas com uma legislação complexa que perpétua a morosidade das ações de controlo formal, parece ser um dos fatores que nos tornam ‘apetecíveis’ enquanto destino de uma tipologia de criminalidade organizada itinerante. Este tipo de criminalidade consegue percorrer o país durante meses antes de ser detetada – a nossa incapacidade de perceber a evolução de um fenómeno alerta novamente para a necessidade da existência de peritos

nas estruturas de investigação bem como para a necessidade de um maior investimento na monitorização do crime organizado.

Das tipologias criminais praticadas sob forma organizada conseguimos identificar cerca de seis que os documentos oficiais apresentam como principais: a criminalidade violenta itinerante, o tráfico de droga, furtos sofisticados, tráfico de pessoas (associada à imigração ilegal e falsificação de documentos), a contrafação de moeda e o tráfico de armas. Se a estas juntarmos o crime económico-financeiro supracitado, temos um conjunto de tipologias criminais graves a ocorrerem a nível nacional mas com ramificações transnacionais em grande parte dos casos.

Fazer a ligação destas tipologias e formas de atuação a determinadas nacionalidades pode parecer redutor e mesmo retrogrado em termos de pensamento científico. Mas se abandonarmos o nível abstrato e nos focarmos na operacionalidade do combate ao crime organizado, esta ligação pode ser bastante útil na delimitação do campo dos agentes criminais e da sua forma de atuação.

Foram identificados grupos criminais organizados franceses, de várias nacionalidades de leste (romenos, búlgaros, moldavos), chineses, italianos e claro, portugueses. Por curiosidade fazemos referência a que os romenos se encontram muito ligados às redes itinerantes de criminalidade aquisitiva e redes de pedintes que utilizam maioritariamente mulheres e crianças como agentes; os moldavos mais ligados ao tráfico de mulheres; chineses com ligações à estrutura mafiosa na prática do crime de extorsão; os portugueses surgem principalmente ligados ao tráfico de droga e crime económico-financeiro. De ressaltar que em relação ao crime económico, nos textos dos relatórios não são especificamente identificados agentes envolvidos, no entanto, é opinião geral no discurso das entrevistas de que os principais intervenientes nesta criminalidade serão indivíduos de origem nacional. Quanto às ramificações deste crime, ainda está por determinar se estarão expandidas além-fronteiras. Interessante é verificar que o crime económico-financeiro começa a despertar diferentes necessidades como passar dos anos, senão vejamos: em 2010 as preocupações centravam-se na deteção deste crime e em 2012 a preocupação com a deteção passa a ser acompanhada da necessidade de prevenção e avaliação de risco.

Das perspetivas de crime organizado estudadas no primeiro capítulo desta dissertação, podemos afirmar que em Portugal atuam estruturas criminais organizadas em forma de rede. Muito embora não se estabeleçam no território, percorrem-no com as suas células esgotando o território. Quando detetadas pelas forças policiais, rapidamente se

conseguem deslocar e projetar para outros países, voltando muitas vezes meses depois com novos operacionais que têm um carácter volátil e efêmero. Surgem também pontualmente grupos que permanecem um determinado tempo em solo português para a prática de crimes muito específicos e sofisticados e que depois desaparecem (e.g furto de veículos de luxo, furto a residências, furto de ouro). Será seguro dizer que existe uma grande probabilidade de o único tipo de crime organizado que se encontra baseado em Portugal será uma parte do tráfico de droga e grande parte do crime económico cometido sob a fachada de atividade lícita.

São mencionados os meios sofisticados e os recursos tecnológicos a que estes grupos recorrem no exercício da sua atividade; meios e recursos que frequentemente iludem e surpreendem as polícias nacionais que de acordo com as palavras dos mesmos estão sempre um passo atrás. Ora, isto torna-se ainda mais premente no que concerne ao crime cibernético onde a tecnologia evolui mês a mês. Deixamos alguns exemplos que foram referidos nas entrevistas como seja o furto de automóveis com recurso a equipamento capaz de produzir uma chave em cinco minutos.

Generalizando e sem entrarmos em especificações ligadas a tipologias criminais, podemos concluir que por forma a conseguirem tal habilidade, estas estruturas têm que estar dotadas de uma organização interna considerável e de conhecimento acerca da forma de atuação do sistema português. A perícia com que exploram as fragilidades económicas e a forma como se movem por entre os hiatos legais iludindo os processos de fiscalização e de prevenção, demonstra que este tipo de criminalidade é ‘inteligente’ e que é capaz de se adaptar às características nacionais contornando a suposta rigidez do sistema de justiça.

Esta situação também é possibilitada pela ação ou omissão daquilo que está identificado como um conjunto de fatores facilitadores e aqui o maior problema está nas instituições que não funcionam sendo incapazes de fazer prevalecer a aplicação da lei e da justiça. Desorganização, negligência e descrença, parecem ser as linhas que cosem o sistema português. As falácias, a morosidade processual, a competição entre instituições que deviam zelar pelo interesse público e segurança dos cidadãos, o excesso de leis que não se aplicam e que se contradizem permitindo que vícios se tornem lei, e que grandes negócios sejam feitos sob a fachada do ‘legal’, é esta conjugação de fatores que o crime organizado utiliza para se enraizar e crescer.

Embora esta noção seja do senso comum, é preciso que se diga que um dos mais graves fatores é termos uma justiça injusta que beneficia quem tem posses. Beneficia quem se

pode munir de ferramentas legais que aparentemente estão disponíveis para todos mas que na realidade assim não é. A justiça de duas velocidades para ricos e pobres não promove o sentimento de confiança necessário na certeza da lei e no estado de direito.

Muito ligada a esta questão dos fatores facilitadores surge o reconhecimento de que grande parte destas atividades criminais organizadas não poderiam funcionar tão eficazmente se não tivessem presentes na sua estrutura aqueles a quem se chamam de atores legítimos. Falamos de indivíduos ou entidades que de alguma forma contribuem para a perpetração do crime organizado em território nacional; a sua existência é assumida nos documentos oficiais e nas entrevistas. Esta é uma preocupação grande das autoridades, muitas vezes estes atores fazem parte das estruturas que devem funcionar como primeira linha de prevenção e combate à criminalidade organizada e que se encontram minadas por dentro, comprometendo o seu trabalho. Estes atores facilitadores ainda que não façam parte direta das estruturas criminais são, a nosso ver, mais do que facilitadores, são realmente coautores criminais.

Podemos concluir que embora não estejamos ao nível ou grau de muitos países europeus, onde o crime organizado tem profundas raízes e causa graves problemas securitários, o nosso país é cada vez mais alvo de estruturas criminais que veem na nossa branda forma de ser e estar, na nossa legislação complexa e abundante e na nossa desorganização geral, um quadro de oportunidade para o desenvolvimento da ação criminal.

Estamos ainda longe de possuir metodologias de estudo que permitam uma correta caracterização deste fenómeno em Portugal e ainda mais longe de ter capacidade de avaliar o risco implementando eficazmente estratégias de prevenção. Também não nos parece viável a utilização em Portugal de alguns instrumentos de medição e caracterização que se utilizam noutros países, muito pelo que já foi dito acerca das diferenças em grau e enraizamento do crime organizado.

No entanto, as possibilidades de mudança e evolução estão presentes. O passo a dar reside na potencialização e aplicação dos mecanismos legais já existentes, bem como na simplificação e exercício rigoroso dos processos de fiscalização e controlo. Da experiência relatada nas entrevistas, os participantes concordam que deverá existir brevemente uma reorganização de todo o sistema de controlo formal (polícias, tribunais, etc). Esta reorganização irá permitir a celeridade, o acesso a informação atualizada bem como a sua produção num espírito de cooperação e não de competição entre Órgãos de Polícia Criminal.



Portugal aparece bem referenciado ao nível geral de cooperação internacional, integrando as organizações competentes e implementando as normas diretivas relacionadas ao crime organizado. Esta cooperação e partilha de informação devem ser ainda mais fomentadas dado que a aprendizagem acerca deste fenómeno acontece muito pela experiência dos outros parceiros, no nosso caso europeus.

## **Conclusão**

Temos noção que, de uma forma geral, o que é transmitido neste trabalho não constituirá, provavelmente na sua maioria novidade relevante, uma vez que estas informações parecem estar presentes no senso-comum. No entanto, esperamos que tenha contribuído para a elucidação de alguns aspetos e para um agregar de informação que a nosso ver se encontra dispersa e tem cariz muito vago. Relembramos os objetivos a que nos propusemos ao iniciar esta dissertação: realizar uma reflexão crítica sobre as ambiguidades conceptuais do crime organizado, analisar os efeitos e impacto deste fenómeno em Portugal, proceder a um enquadramento do fenómeno no ordenamento jurídico-penal nacional e, a partir daí, procurar efetuar uma caracterização do crime organizado em território nacional. De forma geral conseguimos atingi-los; todavia, não podemos deixar de reforçar a necessidade de um maior cuidado no estudo deste fenómeno criminal.

Podemos não sofrer de uma ameaça permanente e premente de crime organizado, mas também não podemos fechar os olhos ao facto de que ele existe em território nacional e que está em crescendo, tanto em 'quantidade' como em 'qualidade'. Não podemos porém, falar em tendências, pois não nos é possível uma visão macro deste fenómeno em Portugal. Parece-nos essencial a aposta na produção de informação válida e completa que sirva de base para um trabalho objetivo e elucidado na deteção e combate à criminalidade organizada. No quadro desse trabalho terão um papel importante a desempenhar os criminólogos pois, com os devidos meios e recursos, poderão ser vitais na caracterização e acompanhamento do fenómeno, dotando as polícias de informação e conhecimento científico propiciando-lhes uma atuação eficaz sem perda de meses na compreensão do fenómeno; poderão assim avançar para ações de prevenção, deteção e combate de forma mais eficiente. Será necessário empreender uma investigação e produzir estudos que permitam a criação de instrumentos válidos capazes, porque não, de medir esta criminalidade.

São múltiplos os obstáculos que surgem no acompanhamento das transformações ocorridas na criminalidade organizada em Portugal e na Europa.

Falta a potencialização e aplicação de instrumentos e mecanismos que já estão efetivamente criados e falta, a nosso ver uma rigorosa cartografia do fenómeno em território nacional. Tal objetivo poderá ser atingido pela criação de bases de dados exaustivas, alimentadas pelos vários Órgãos de Polícia Criminal, por especialistas e mesmo pelas universidades no desenvolvimento dos seus projetos de investigação. À

posteriori deve ser autorizado o acesso total a todos os Órgãos Policiais para que o trabalho seja eficaz.

Uma das conclusões mais relevantes da dissertação é que a grande mudança a ocorrer será de carácter macro, ou seja, a nível do sistema de justiça e sua reorganização. Ora, como sabemos, a mudança estrutural é difícil se não mesmo impossível. Assim, e na impossibilidade de realizar esta grande transformação, resta-nos trabalhar na evolução do sistema pela transformação gradual de setores e esperar que, por efeito de bola de neve, estas transformações se repercutam a outras.

Arriscando sermos repetitivos, parece-nos fundamental que seja dada a devida atenção às questões levantadas pelos nossos entrevistados acerca dos fatores facilitadores e promotores da criminalidade. É necessário erradicar agentes legítimos que, por interesses pessoais ou corporativos, manipulam o sistema permitindo o sucesso de ações criminais. Exige-se uma mudança nas cúpulas para que a base possa permanecer firme no combate ao crime.

Creemos que não existe ainda, em Portugal, uma preocupação suficiente com esta criminalidade principalmente no domínio económico-financeiro; parece-nos que este é encarado como algo que está distante e que não se afigura como grave. Talvez isto se deva ao facto de o crime organizado em Portugal permanecer na obscuridade do conhecimento das ações policiais e não nos permitir identificar vítimas em concreto, não afetando de forma direta o sentimento de segurança dos cidadãos.

Esperamos que este trabalho sirva para que no futuro se aposte na criação de informação competente e atual sobre a criminalidade organizada em Portugal. Integrar os organismos internacionais que investigam e promovem estudos internacionais, é uma ação da qual Portugal não se deve imiscuir. Temos ainda um longo percurso a percorrer no estudo da criminalidade em geral e da organizada em particular.

## **Bibliografia**

- Aas, K.F. (2008). *Globalization and Crime*. Sage Publications, London.
- Abadinsky, H. (2012). *Organized Crime* (10th Edition). International Edition.
- Aebi, M.F. (2000). Les Indicateurs de la Criminalité: leurs limitations, leur complémentarité et leur influence sur les théories criminologiques. *Revue Internationale de Criminologie et de Police Technique et Scientifique*, 53/2, 1-18.
- Albarello, L.; Digniffe, F.; Hiernaux, J.P.; Maroy, C.; Ruquoy, D. & Saint-Georges, P. (1997). *Práticas e Métodos de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva.
- Albrecht, H.J. (2010). Criminalidade Organizada na Europa: Perspectivas Teórica e Empírica. *2º Congresso de Investigação Criminal*. Almedina.
- Albuquerque, P.P. (2008). *Comentário do Código Penal à Luz da Constituição da República e da Convenção Europeia dos Direitos do Homem*. Universidade Católica Portuguesa.
- Barak, G. (2001). Crime and Crime Control in an Age of Globalization: A Theoretical Dissection. *Critical Criminology* (10), 57-72.
- Bauman, Z. (2000). *Liquid Modernity*. Blackwell Publishing.
- Bauer, M.W. & Aarts, B. (2000). Corpus Construction: a Principle for Qualitative Data Collection. In Bauer, M.W. & Gaskell, G. (eds). *Qualitative Researching With Text, Image and Sound: A Practical Handbook*, 19 - 37. Sage Publications.
- Beck, U. (1992). *Risk Society – Towards a New Modernity*. Sage Publications.
- Bell, J. (2004). *Como Realizar um Projeto de Investigação*. 3ª edição. Gradiva.
- Bislev, S. (2004). Globalization, State Transformation and Public Security. *International Political Science Review* Vol 25(3), 281-296.
- Braz, J. (2010). *Investigação Criminal: a Organização, o Método e a Prova. Os Desafios da Nova Criminalidade* (2ª edição). Almedina.

- Bude, H. & Dürrschmidt, J. (2010). What's Wrong with Globalization?: Contra 'Flow Speak' – Towards an Existencial Turn in the Theory of Globalization. *European Journal of Social Theory* Vol.13(4), 481-500.
- Castells, M. (1997). *The Power of Identity*. Vol. I. The John Hopkins University Press.
- Castells, M. (2000). *The Rise of the Network Society*. Vol. I. (2nd Edition). Blackwell.
- Creswell, J.W. (1994). *Research Design: Qualitative and Quantitative Approches*. Sage Publications.
- De Sousa, L. (2011). *Corrupção*. Fundação Francisco Manuel dos Santos – Ensaios da Fundação.
- Dias, J.F. (1999). *Comentário Conimbricense do Código Penal – Parte Especial. Tomo II*. Coimbra Editora.
- Dias, A.S. (2010). *Criminalidade Organizada e Combate ao Lucro Ilícito*. 2º Congresso de Investigação Criminal. Almedina.
- Edwards, A. & Levi, M. (2008). Researching the Organization of Serious Crimes. *Criminology and Criminal Justice* Vol: 8(4), 363-388.
- Fernandes, C. (2010). Lei n.º 52/2003, de 22 de Agosto. In Albuquerque, P. & Branco, J. (org.) *Comentário das Leis Penais Extravagantes, Vol. I*. Universidade Católica Editora.
- Ferreira, N. & Cardoso, S. (2006). O Quinto Poder: o Crime Organizado como Elemento Perturbador do Livre Desenvolvimento da Pessoa Humana e da Paz Social, e a Cooperação Luso-brasileira. *Boletim da Faculdade de Direito* 82, 613-638.
- Finckenauer, J.O. (2005). Problems in Definition: What is Organized Crime?. *Trends in Organized Crime* Vol. 8 (3).
- Findlay, M. (2008a). *Governing through Globalised Crime: Futures for International Criminal Justice*. Willan Publishing.
- Findlay, M. (2008b). Global Terror and Organized Crime: Symbiotic or Synonymous?. *Asian Criminology* (3), 75-89.

- Flick, U. (2005). *Métodos Qualitativos na Investigação Científica*. Monitor.
- Galeotti, M. (2004). Introduction: Global Crime Today. *Global Crime* (6), 1-7.
- Gaskell, G. (2000). Individual and Group Interviewing. In Bauer, M.W. & Gaskell, G. (eds). *Qualitative Researching With Text, Image and Sound: A Practical Handbook*, 38-56. Sage Publications.
- Gill, P (2009). Organized Crime. In McLaughlin, E & Muncie, J. *The Sage Dictionary of Criminology*, 209-212. Sage Publications.
- Hagan, F. E. (1983). The Organized Crime Continuum: a Further Specification of a New Conceptual Model. *Criminal Justice Review* 8, 52-57.
- Hungtington, S. (1999). *O Choque das Civilizações e a Nova Ordem Mundial*. Gradiva.
- Kleemans, E.R. (2008). Introduction to a special Issue: Organized Crime, Terrorism and European Criminology. *European Journal of Criminology Vol 5 (1): 5–12*: 1477-3708.
- Lemieux, V. (2003). *Criminal Networks*. Research and Evaluation Branch Community, Contract and Aboriginal Policing Services Directorate Royal Canadian Mounted Police Ottawa.
- Levi, M. (2002). The organization of serious crimes. In McGuire, M., Morgan, R. & Reiner, R. (eds.) *The Oxford Handbook of Criminology* (3th edition), 878-913. Oxford University Press.
- Lopes, J.A; Mesquita, P. & Simões, E. (2007). *Criminalidade Organizada nos Domínios Económico e Financeiro*. INA – Instituto Nacional de Administração.
- Lyman, M.D. & Potter, G.W. (2000). *Organized Crime*. Prentice Hall, Inc.
- Miles, M.B. & Huberman, A.M. (1994). *An Expanded Sourcebook. Qualitative Data Analysis. Second Edition*. Sage Publications.
- Morselli, C. & Giguere, C. (2006). Legitimate Strengths in Criminal Networks. *Crime, Law & Social Change. Vol. 45*, 185-200. Springer.
- Morselli, C. (2009). *Inside Criminal Networks. Studies in Organized Crime*. Springer.

- Naylor, R.T. (2002). *Mafias, Myths and Markets. Wages of Crime: Black Markets, Illegal Finance and the Underworld Economy*. Cornell University Press: London.
- New Common European Approach - NCEA (2007). *Assessing Organized Crime – Final Report*.
- Newburn, T. (2007). *Criminology*. Willan Publishing
- Noaks, L. & Wincup, E. (2004). *Criminological Research: Understanding Qualitative Methods*. Sage Publications.
- OCTA (2011). *European Union Organized Crime Threat Assessment*. Europol Public Information.
- O'Malley, P. (2004). *Risk, Uncertainty and Government*. Glasshouse Press.
- OSAC (2011). *Portugal Crime and Safety Report*. United States Department of State – Bureau of Democracy.
- OSAC (2012). *Portugal Crime and Safety Report*. United States Department of State – Bureau of Democracy.
- OSAC (2013). *Portugal Crime and Safety Report*. United States Department of State – Bureau of Democracy.
- Paoli, L. & Fijnaut, C. (2006). Organised Crime and its Control Policies. *European Journal of Crime, Criminal Law and Criminal Justice* (3), 308-327.
- Planet, S. (2003). Políticas de Seguridad y Prevención en el Estado Español en Matéria de Delinuencia Organizada. In Agra,C., Dominguez,J.L., Amado, J.A.G., Herberecht, P. & Recasens. A. (Eds). *La Seguridad en la Sociedad del Riesgo – Un Debate Abierto*. Atelier.
- Quivy, R. & Campenhoudt, L. (1995). *Manual de Investigaçã o em Ciências Sociais*. Gradiva.
- Recasens, A. (2007). *La seguridad y sus politicas*. Atelier.
- Relatório Segurança Interna (2010). Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário- Geral.

- Relatório Segurança Interna (2011). Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário- Geral.
- Relatório Segurança Interna (2012). Sistema de Segurança Interna. Gabinete do Secretário- Geral.
- Ruggiero, V. (2012). *The Organization of Crime. In Gounev, P. & Ruggiero, V. (Eds) Corruption and Organized Crime in Europe - Illegal Partnerships*. Routledge.
- SEF (2012). Relatório de Imigração, Fronteiras e Asilo – 2011. Departamento de Planeamento e Formação.
- Shamir, R (2005). Without borders? Notes on Globalization as a Mobility Regime. *Sociological Theory* 23:2, 197-216.
- Sheptycki, J. (2009). Transnational Organized Crime. In McLaughlin, E & Muncie, J. *The Sage Dictionary of Criminology*, 441-443. London Sage.
- Silva, E.A. (2003). *Crime Organizado – Procedimentos Probatórios*. Editora Atlas.
- SOCA (2012). Serious Organised Crime Agency Annual Report and Accounts 2011/12.
- SOCA (2013). Serious Organised Crime Agency Annual Report and Accounts 2012.
- UNCTE (2012). Combate ao Tráfico de Estupefacientes em Portugal. Relatório Anual – PJ – Unidade de Combate ao Tráfico de Estupefacientes. Secção Central de Informação.
- Van Dijk, J. (2007a). Mafia Makers: Assessing Organized Crime and its Impact on Societies. *Trends in Organized Crime* (10), 39-56.
- Van Dijk, J. (2007b). *The World of Crime: Breaking the Silence on Problems of Security, Justice and Development Across the World*. Sage Publications.
- Varese, F. (2010a). *General Introduction: What is Organized Crime*. NewYork Routledge.
- Varese, F. (2010b). *Organized Crime: Critical Concepts in Criminology*. Routledge.
- Varese, F. (2012). How Mafias Take Advantage of Globalization – The Russian Mafia in Italy. *British Journal of Criminology* (52), 235-253.



Verdelho, P. (2010). Lei n.º 5/2002, de 11 de Janeiro. In Albuquerque, P. & Branco, J. (org.). *Comentário das Leis Penais Extravagantes*, Vol. I. Universidade Católica Editora.

Yeates, N. (2001). *Globalization and Social Policy*. Sage Publications.

Zedner, L. (2009). *Security*. Routledge.

Zvekic, U. (1996). *International Cooperation and Transnational Organized Crime. Proceedings of the Annual Meeting*, Vol. 90. American Society of International Law.

### **Legislação**

Código do Processo Penal (2010). 18ª Edição. Coimbra Editora.

Código Penal (2007). 14ª Edição. Coimbra Editora.

Lei n.º 144/1999 de 31 de Agosto “Cooperação Judiciária Internacional”. Diário da República Série A nº 45. Ministério das Finanças.

Lei n.º 5/2002 de 11 de Setembro “Criminalidade Organizada e económico-financeira” Diário da República Série I-A de 2002-01-1. Ministério da Justiça.

Lei n.º 52/2003 de 22 de Agosto “Lei de Combate ao terrorismo”. Diário da República Série A nº 193. Ministério da Justiça.

Lei n.º 38/2009, de 20 de julho “Define os objectivos, prioridades e orientações de política criminal para o biénio de 2009 -2011, em cumprimento da Lei n.º 17/2006, de 23 de Maio (Lei Quadro da Política Criminal)”. Diário da República, 1.ª série, n.º 138. Ministério da Justiça.

### **Fontes eletrónicas**

[www.dgpj.mj.pt](http://www.dgpj.mj.pt) – Direção Geral da Política e da Justiça, acedido em 16 de janeiro de 2013.

[www.europol.europa](http://www.europol.europa), acedido em 30 de dezembro de 2012.

[www.fbi.gov](http://www.fbi.gov), acedido em 11 de novembro de 2012.

[www.osac.gov](http://www.osac.gov), acedido em 20 de dezembro de 2012.

[www.policiajudiciaria.pt](http://www.policiajudiciaria.pt) em 15 de janeiro de 2012.

[www.portugal.gov.pt](http://www.portugal.gov.pt), acedido entre dezembro de 2012 e Abril de 2013.

[www.soca.gov.uk](http://www.soca.gov.uk), acedido em 13 de fevereiro de 2013.

## **ANEXOS**

## **Anexo I – Guião da Entrevista**

### **1 – Identificação e protocolo de entrevista**

- a) Data da entrevista e codificação das fitas para a identificação;
- b) Início da entrevista (horas) : \_\_\_\_, \_\_\_\_ Términus: \_\_\_\_, \_\_\_\_
- c) Apresentação e objetivos da entrevista: A entrevista destina-se para a elaboração da minha dissertação de mestrado. Iniciei este contacto porque possui informações privilegiadas sobre o objeto de estudo. Os objetivos da tese são: realizar uma reflexão crítica sobre as ambiguidades conceptuais do crime organizado, analisar os efeitos e impacto deste fenómeno em Portugal, proceder a um enquadramento deste fenómeno no ordenamento jurídico-penal nacional e a partir daí procurar, efetuar uma caracterização do crime organizado que tem lugar em território nacional, bem como das medidas e estratégias de combate ao mesmo.
- d) Identificação do entrevistado: profissão, idade.

### **2 – Do crime organizado**

**Pergunta 1.** De que falamos de um modo geral, quando se utiliza o conceito de crime organizado?

- Características
- Atividades
- Uma definição

**P2.** Em Portugal, que definição se utiliza? Existe uma definição específica?

**P3.** Quais as maiores dificuldades/ obstáculos na delimitação conceptual deste fenómeno?

**P4.** (se o entrevistado confirmar uma dificuldade de definição) Que consequências advêm desta indefinição conceptual a um nível prático?

- Na área operacional
  - Na investigação dos crimes
- P5.** Que papel desempenha Portugal no cenário internacional do crime organizado?
- Rota, destino, origem
  - Causas
- P6.** Na definição clássica de crime organizado, nós encontramos diferentes tipos de crime como tráfico de droga, de pessoas, de armas, corrupção, crime económico-financeiro, etc. Que tipologia de criminalidade organizada existe em Portugal?
- P7.** Quais serão segundo o seu critério as três mais comuns? E as três mais perigosas a nível social? E as mais difícil de detetar?
- P8.** É possível traçar um perfil dos indivíduos envolvidos nestas atividades criminais? (nacionalidade, estatuto económico, situação profissional, idade, género, etc).
- P9.** Consegue-se identificar grupos organizados com características específicas em território nacional?
- P10.** Quais as suas formas de atuação?
- Técnicas
  - Tecnologia
- P11.** Uma das atuais perspetivas de estudo do crime organizado aponta para o seu funcionamento em estrutura de rede. Em território nacional isso verifica-se?
- P12.** É possível identificar uma relação destas redes com as máfias clássicas (da Rússia, Yakuza, Tríades, etc)? Se sim de que forma?
- P13.** (Caso existam) Estas redes têm uma dimensão nacional? Internacional?
- P14.** No âmbito da sua experiência tem conhecimento sobre a relação entre estes agentes criminais e atores nacionais legítimos? (como empresas, bancos, etc).

**P15.** Qual o papel que estes atores legítimos desempenham?

**P14.** Que fatores podem ser identificados como facilitadores da criminalidade organizada em Portugal?

**P15.** Quanto à deteção e combate a este fenómeno, existem passos a dar em Portugal e na Europa?

## **Anexo II – Formulário de consentimento informado**

### Consentimento Informado

Eu, \_\_\_\_\_, aceito participar voluntariamente na investigação sobre crime organizado em Portugal, conduzida por Ana Gonçalves, no âmbito da dissertação de mestrado em Criminologia, da Faculdade de Direito, da Universidade do Porto. Fui esclarecido sobre os objetivos deste trabalho, tendo sido igualmente informado dos moldes em que decorrerá a entrevista, de que será efetuada uma gravação áudio e que serei livre de interromper, parar e/ou desistir da mesma a qualquer momento, sem qualquer tipo de prejuízo. Foi-me garantida a salvaguarda da confidencialidade e anonimato.

Tomei conhecimento e aceito que as informações que prestar sejam analisadas e utilizadas pela investigadora no âmbito da sua pesquisa.

Porto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013

Assinatura: \_\_\_\_\_